CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
02
NOVA AURORA

Memorando nº 03/2023/1ª SEC

Nova Aurora, 04 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Tendo em vista a demanda de pessoal necessários para o desempenho das funções legislativas, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada ou instituição de ensino superior em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo em diversas especialidades, para suprir as demandas do Poder Legislativo.

Os cargos a serem providos seguem na tabela abaixo:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Legislativo	02
Zeladora	02
Vigia	01
TOTAL	05

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente

ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FÁVERO
1ª SECRETÁRIA

EXMO.SR.
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
MD . PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE NOVA AURORA – PR.

FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA
Credenciada pela Portaria n.º 1.390 de 14 de novembro de 2008
Av. Paraná, 7327 - Zona III - Umuarama - PR - CEP 87502-000
Fone: (44) 3622-2500 - CNPJ: 10.718.171/0001-04

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
03

ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.

CARGOS	VAGAS
Agente Legislativo	02
Zeladora	02
Vigia	01

Valor do Orçamento: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para até 450 candidatos inscritos. Será cobrada ainda uma taxa de 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente a 450 inscrições homologadas.

Validade do Orçamento: 60 dias

Umuarama/PR, 9 de maio de 2023.

DORIVAL MARCOS RODRIGUES
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR / CPF 006.909.699-61
Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda
CNPJ/MF: 10.718.171/0001-04

À Câmara Municipal de Nova Aurora/PR
Rua Melissa, 333
CEP 85410-000 - Nova Aurora/PR

28 000,00

CÂMARA MUNICIPAL 04 NOVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.718.171/0001-04 **MATRIZ**		**25/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLEGIO E FACULDADE ALFA UMUARAMA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	**7327**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.502-000	**PARQUE RESIDENCIAL MONTE LIBANO**	**UMUARAMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALECONOSCO@ALFAUMUARAMA.EDU.BR	**(44) 3622-2500**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **16:16:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL
05
NOVA AURORA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.718.171/0001-04

Razão Social: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA ME

Endereço: AV PARANA 7327 / PQ RES MONTE LIBANO / UMUARAMA / PR / 87502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702210777903298

Informação obtida em 26/05/2023 16:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
CNPJ: 10.718.171/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:43 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.
Código de controle da certidão: **8FF3.BF79.BC42.C33E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA
15/05/23

FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste

33 600,00

PROPOSTA COMERCIAL
Nº 049/2023

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA-PR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
RUA AFONSO BOTELHO, 838 – TRIANON – CEP: 85.012-030 – GUARAPUAVA – PARANÁ
TELEFONE: (42) 3623-5892 – E-MAIL: concursosfau@fudacaounicentro.com.br / comercial.fau@fundacaounicentro.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
08
NOVA AURORA

1. APRESENTAÇÃO

A FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 04 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, CEP nº 85.012-030.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, **a FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste pode ser contratada através de dispensa de licitação,** nos termos do inciso XIII, artigo 24, Lei 8666/93.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio ligada a Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de Cargos Públicos da Câmara de NOVA AURORA-PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para a realização do Concurso Público da Câmara do Município de Nova Aurora-PR, a FAU propõe o **valor global** fixo de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** para um total estimado de 450 candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 450 candidatos inscritos, haverá **custo adicional de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por candidato excedente.

2.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos feitos pelo contratante em 03 parcelas, conforme segue:

Parcela 01: 50% (cinquenta por cento) em até 03 (três) dias após a homologação das inscrições;

Parcela 02: 30% (trinta por cento) em até 03 (três) dias após a homologação do resultado da prova objetiva;

Parcela 03: 20% (vinte por cento) em até 03 (três) dias após a homologação final do concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL
09
NOVA AURORA

3. TABELA DE CARGOS:

Item	Cargo	Vagas	Escolaridade exigida	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Agente Legislativo	02	Ensino Médio Completo	40 horas	Objetiva
02	Vigia	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Objetiva
03	Zeladora	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Objetiva

4. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por questões inéditas, conforme quadro abaixo:

Para todos os cargos:	▶ 05 Língua Portuguesa; ▶ 05 Matemática; ▶ 05 Legislação Municipal; ▶ 15 Conhecimentos Específicos.

A aplicação da prova terá duração de até 03 (três) horas, para realização da prova objetiva, na cidade de Nova Aurora-PR.

O cartão resposta da prova objetiva será disponibilizado através de protocolo de recurso (área do candidato) e disponibilizado para consulta individual do candidato.

Para aplicação da prova objetiva será considerado 01 (um) período, sendo matutino ou vespertino.

5. TAXAS BANCÁRIAS

O custo das despesas bancárias (taxas dos boletos) será custeado pela Contratante.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018)

As contratantes deverão observar e fazer com que seu pessoal observe toda legislação e regulação especial vigente e aplicável sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, classificados como "dados pessoais", sejam esses relativos à sua própria equipe (funcionários, representantes, prepostos ou contratados), sejam esses relativos ao pessoal da parte contrária, ou também fornecedores, clientes e terceiros envolvidos ou não nestes trabalhos. A inobservância a essas condições, além de obrigar a infratora no pagamento de multa fixada em lei ou por contrato, ainda sujeitará o transgressor às sanções e reparações cabíveis. Desta forma, para a execução deste contrato cada uma das partes será individualmente responsável por seus procedimentos específicos, adequação, observância e conformidade em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), respondendo, da mesma forma, isoladamente, pela adequação de sua política de proteção específica, segurança de seus meios e pela implementação de medidas de prevenção ao vazamento de informações. Comprometendo-se, ainda, na demonstração da adoção e manutenção desses procedimentos sempre questionadas diretamente por autoridade competente, ou mesmo se necessário à defesa parte contrária, em processo administrativo ou judicial, em havendo discussão relacionada ao ora pactuado ou relação direta com o cumprimento deste contrato.

FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

CÂMARA MUNICIPAL
10
NOVA AURORA

7. DADOS DA FUNDAÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ nº 03.757.610/0001-22
Rua Afonso Botelho, 838 – Trianon, CEP: 85012-030, Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3623-5892 – e-mail: concursosfau@fundacaounicentro.com.br
Responsável pelo contato: Janine Lenart Copetti

Essa proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 15 de maio de 2023.

FERNANDO FRANCO NETTO:59454610759
Assinado de forma digital por FERNANDO FRANCO NETTO:59454610759
Dados: 2023.05.15 11:11:09 -03'00'

Prof. Fernando Franco Netto
Diretor Presidente - FAU

FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

25.800,00 para 400 candidatos
+50 x 60,00 = 3.000,00
28.800,00

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

OF.DIR.Nº. 162/2023 **Londrina - PR, 10 de maio de 2023.**

Ref.: Proposta para Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Nova Aurora – PR

Exmo. Sr
Presidente da Câmara
Nova Aurora - PR

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público a **Câmara Municipal de Nova Aurora**, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os cargos conforme e-mail enviado a esta Fundação objeto de **um edital e aplicação das provas objetivas em um único período, tarde,** modo a distribuir os candidatos em atenção às medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 quanto a manter o distanciamento social e não causar aglomeração.

Cargo	Requisitos	Avaliação
Agente Legislativo	Ensino Médio	Objetiva
Vigia	Ensino Fundamental	Objetiva
Zeladora	Ensino Fundamental	Objetiva

01. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

A prova escrita para todos os cargos será composta de **30 questões** de múltipla escolha com quatro alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	15
Conhecimentos Gerais	05
Matemática	05
Português	05
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)	

Para a classificação final, a Comissão da Câmara Municipal em conjunto com a Comissão da FAUEL deverá definir as fórmulas a serem aplicadas.

02. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** para a participação de até 400 (quatrocentos) candidatos e o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** por candidato excedente.

FGF

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 12

FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será de responsabilidade da Contratante sem qualquer ônus à Fauel.

O valor do certame deverá ser pago em até 4 (quatro) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 20% do valor quando da publicação do edital de abertura, 30% quando da homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 20% quando da homologação final do Concurso Público.

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

03. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico www.fauel.org.br.

O valor arrecadado com as inscrições será devido ao CONTRATANTE devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público[1], que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

04. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

A FAUEL possui disponibilidade para a realização do Certame em referência, sempre observando os prazos mínimos estabelecidos em leis para cada etapa No **ANEXO I apresentamos um exemplo da contagem desses prazos**.

[1] Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Drª Kele Cristiani Diogo Baheia e Dr. Joel Carlos Beffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 13

FAUEL
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

No caso de aceitação desta proposta, a Câmara Municipal deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos).

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Emerson Guzzi Zuan Esteves
Diretor Presidente
FAUEL

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

	ETAPAS	**TEMPO (estimado em dias)**
01	Edital de Abertura	Elaboração: 20 dias corridos a partir do recebimento das leis e do check list respondido (documento enviado pela FAUEL ao órgão após assinatura do contrato) Divulgação: mínimo **05 dias úteis** antes do início das inscrições, devendo ser feita no site da Fauel, no site da Contratante e em Diário Oficial
02	Inscrições	Recebimento: mínimo de 15 dias corridos Pagamento: 1 dia útil além do prazo de recebimento de inscrições
03	Homologação das Inscrições	07 dias corridos após o último dia de pagamento das inscrições
04	Recurso da Homologação das inscrições	02 dias úteis
05	Ensalamento	10 dias úteis após a homologação das inscrições
06	Aplicação da Prova Objetiva	No domingo seguinte após a divulgação do ensalamento. (Mínimo de 10 dias corridos após a homologação das inscrições)
07	Divulgação do Gabarito Preliminar	No dia útil seguinte à Aplicação das Provas Objetivas
08	Recurso do Gabarito Preliminar	02 dias úteis
09	Gabarito definitivo, Nota	14 dias corridos após a divulgação do Gabarito Preliminar

preliminar da Prova Objetiva

CÂMARA MUNICIPAL
14
NOVA AURORA

FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

10	Recurso quanto às Notas da Prova Objetiva	02 dias úteis
11	Divulgação das Notas definitivas da Prova objetiva e Convocação para entrega de títulos e realização da prova prática	20 dias corridos após a divulgação do edital de convocação de correção
12	Entrega de Títulos	Mínimo de 3 dias uteis para entrega
13	Aplicação da prova prática	No domingo seguinte a convocação
14	Divulgação das notas preliminares da prova de títulos e prática	Mínimo de 15 dias após a realização das provas práticas
15	Recuso referente às Notas da Prova prática e títulos	02 dias úteis
16	Divulgação das notas definitivas da prova prática e títulos e classificação final preliminar	07 dias corridos após o último dia de recebimento dos recursos das notas de prova discursiva
17	Recurso referente à Classificação final preliminar	02 dias úteis
18	Homologação final	07 dias corridos após o último dia de recebimento dos recursos quanto à classificação final

Rua Fernando de Noronha, 1426 – CEP: 86060-410 – Fone/Fax: (43) 3321-3262 – Londrina – PR

CÂMARA MUNICIPAL
15
NOTA

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA
16

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS POR CONCURSOS PUBLICO.

CARGO	NIVEL INICIAL	VALOR INICIAL	VAGAS
ZELADORA	01	1.390,00	02
VIGIA	01	1.390,00	01
AGENTE LEGISLATIVO	02	1.812,71	02

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL 17 NOVA AURORA

Memorando 03/2023

Nova Aurora,25 de maio de 2023.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 03/2023- da primeira secretária, referente a autorização para contratação de uma empresa para realização de concurso público para cargos efetivos solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO RESPONSAVEL
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES/EQUIPE DE PREGOEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
18
NOVA AURORA

Memorando 03/2023

Nova Aurora, 26 de maio de 2023.

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 03/2023, para contratação de empresa especializada ou instituição de ensino superior em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo em diversas especialidades, para suprir as demandas do Poder Legislativo,está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IVO APARECIDO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO/DESIGNAÇÃO
SETOR TESOURARIA PORTARIA 980/2022.

EXMO. SR.
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL 19 NOVA AURORA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou instituição de ensino superior em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo em diversas especialidades, para suprir as demandas do Poder Legislativo.

Eu, Samuel Ozório Bueno, ocupante do cargo de Contador, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, Incisos I e II da Constituição Federal, no artigo 37, inciso IV da Lei Complementar 101 e no artigo 7º , caput, § 2º, inciso III e § 9º , no artigo 14, no artigo 38 e no artigo 55, inciso V, todos da Lei 8.666/93, que exigem que nos procedimentos licitatórios, assim como nos procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES:

EXERCICIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA
2023	01.01.01.031.0001.2.001	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A referida despesa está adequada a Lei Federal nº 8.666/93 e ao Orçamento Programa do exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Nova Aurora, 26 de maio de 2023.

SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR
CRC PR 041321/O-1

CÂMARA MUNICIPAL
20
NOVA AURORA

PARECER JURIDICO

CAMARA MUNICIPAL
21
NOVA AURORA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora-Pr.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, que visa a contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora-Pr, o qual veio para esse Setor Jurídico para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

A justificativa para a contratação da empresa ocorre no sentido de que o mesmo se faz necessário a fim de que ocorra o preenchimento de vagas para cargos de provimento efetiva para os cargos de Agente Legislativo, Zeladora e Vigia, para suprir as demandas do Poder Legislativo.

CAMARA MUNICIPAL 22 NOVA AURORA

O Sr. Presidente da Câmara, tendo em vista o pedido, através do Memorando nº 03/2023/1ª SEC, solicitou a indicação dos recursos orçamentários, a disponibilidade financeira e o parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

De início, consta no procedimento licitatório os seguintes documentos:

- Memorando nº 03/2023/1ª SEC, o qual solicita a contratação de empresa especializada ou instituição de ensino superior, a fim que seja realizada em processo de concurso público o preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo para os cargos de agente legislativo, vigia e zeladora, a fim de suprir as demandas do Poder Legislativo;

- Propostas comercial;

- Memorando 03/2023, assinado pelo Sr. Presidente, Claudinei Xavier de Oliveira, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;

- Memorando 03/2023, assinado pelo servidor Ivo Aparecido da Silva (Portaria 980/2022), informando que o valor a ser pago ao objeto pretendido encontra-se disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A, agência de Nova Aurora-PR;

- Declaração de Adequação Orçamentária, indicando a dotação orçamentária, assinado pelo Contador, Sr. Samuel Ozorio Bueno;

- Minuta do Edital de Tomada de Preços nº 01/2023.

Este é o relatório.

II – DO MÉRITO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, avaliando a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 23

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, a solicitação é para a contratação de Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora-Pr.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 8.666/93, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A primeira questão objeto da análise diz respeito à necessidade do procedimento licitatório.

No caso em comento, a licitação se mostra imprescindível, sobretudo porque a situação em análise não se amolda às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

A segunda indagação diz respeito à modalidade de licitação escolhida e no caso em tela.

Dessa forma, a modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, é a que melhor se enquadra no caso em apreço.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 24

a) DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Informa-se que a minuta do edital e do contrato foi feita à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei 8.666/93.

Todavia, importante mencionar que este setor jurídico se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos necessários.

Analisando a minuta do edital de licitação Tomada de Preços nº 01/2023, bem como o contrato, denota-se que ambos obedecem às normas da legislação pertinente, especialmente as contidas nos artigos 27 à 31, bem como no artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendo, que tanto o edital quanto o contrato, encontram-se aptos para a produção de seus efeitos.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, verifica-se que os mesmos atendem as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, o que permite manifestar-me favorável a realização do certame licitatório pretendido, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 07 de junho de 2023.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739

CÂMARA MUNICIPAL
25
NOVA AURORA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO Nº 03/2023

Nova Aurora , 26 de março de 2023.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada ou instituição de ensino superior em processo de concurso público para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo em diversas especialidades, conforme Termo de Referência em anexo, para suprir as demandas do Poder Legislativo. , através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislaçao vigente.

O valor estimado dos serviços será de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
26
NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Aurora , Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h do dia 13 de julho de 2023,** na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, sito à Rua Melissa, 333, em Nova Aurora-PR, **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando **Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder legislativo do Município de Nova Aurora** de acordo a legislação em vigor.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados No Setor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Aurora , localizada na Rua Melissa, 333 e através do site http://www.novaaurora.pr.gov.br - link licitações. Informações complementares deverão ser solicitadas, pelo fone/fax (45)3243-1431 no horário de expediente das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com.

Nova Aurora, 12 de junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DE NOVA AURORA
12 JUN. 2023
PÁGINA 4 EDIÇÃO 2.335

Diário Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013
Nova Aurora -Pr, segunda-feira, 12 de junho de 2023 Ano X Edição nº 2335 Pág. 4

CÂMARA MUNICIPAL 27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paço Municipal Aurélio Regazzo - Gabinete do Executivo Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, em 07 de Junho de 2023.

Registre-se e publique-se

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 067/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA N.º 033/2023

O Municipio de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 27 de junho de 2023, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando:

O registro de preços para futuras aquisições e eventuais manutenções na distribuição via rádio para o programa Nova Aurora Digital, implantado dentro do município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: até as 08:15 horas do dia 27 de junho de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08:30 horas do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.novaaurora.pr.gov.br
- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: licitacao@novaaurora.pr.gov.br.

Nova Aurora/Pr, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE NOVA AURORA, PARANÁ, torna publico que fará realizar, as 09h horas do dia 30 de junho do ano de 2023, na Prefeitura Municipal, Rua São João nº 354 em Nova Aurora , Parana, Brasil. **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Matinhos esquina com travessa São Paulo	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	648,00 m²	180 dias

A Pasta Tecnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horario comercial, ou solicitada atraves do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3243-1122

Nova Aurora, 12 de junho de 2023.
Jose Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Aurora , Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h do dia 13 de julho de 2023,** na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, sito à Rua Melissa, 333, em Nova Aurora-PR, **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando **Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder legislativo do Município de Nova Aurora** de acordo a legislação em vigor.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados No Setor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Aurora , localizada na Rua Melissa, 333 e através do site http //www.novaaurora.pr.gov.br -link licitações. Informações complementares deverão ser solicitadas, pelo fone/fax (45)3243-1431 no horário de expediente das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail camaranovaaurora@hotmail.com.

Nova Aurora, 12 de junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, e o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, e para os devidos fins e efeitos, torna de conhecimento público reunião da Comissão de Justiça e Redação, no dia 14 de junho de 2023, à partir das 09 00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, sito à Rua Melissa nº333, para oitiva do representado Vereador Éveder Dal Molin, convocado para prestar esclarecimentos em relação ao Processo de Representação por Quebra de Decorro Parlamentar.

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

Claudinei Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara

Rogério Petronilho
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Dados da assinatura digital:
Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov br

CÂMARA MUNICIPAL 28 NOVA AURORA

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 1

Modalidade*: Tomada de Preços

Número edital/processo*: 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder legislativo do

Forma de Avalição: Técnica e Preço

Dotação Orçamentária*: 01010103100012001339039000000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 30.133,00

Data de Lançamento do Edital: 12/06/2023

Data da Abertura das Propostas: 13/07/2023 Data Registro: 12/06/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas: Data Registro: 12/06/2023

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participaç

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CÂMARA MUNICIPAL
29
NOVA AURORA

PORTARIA Nº 1028/2023
Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.439.299-04
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	SECRETARIO	072.256.489-93
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .ficando revogada a Portaria 978/2022 de 16 de março de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 06 de fevereiro de 2023

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL 30 NOVA AURORA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 13 Julho de 2023.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Rua Melissa, 333. Câmara Municipal, NOVA AURORA - PR

OBJETO: Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder legislativo do Município de Nova Aurora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná, a partir deste momento denominado apenas de CÂMARA, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 12 de junho de 2023,** na sala de Reuniões/Licitações, na Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, 333., se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1028/2023, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DISPOSIÇÃO INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço,** de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Maiores informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo telefone (045) 3243-1431 ou pelo e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com

1.3 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração específica de que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
Anexo III – Modelo de declaração que a proponente não emprega menor de 16 anos;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo Proposta Financeira;
Anexo VI – Modelo Relação Nominal Equipe Técnica.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Sigilo.
Anexo VIII- Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora** conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 31

2.2 – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara.

2.3 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.3.1 São obrigações da contratada:

2.3.1.1 realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

2.3.1.2 possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

2.3.1.3 adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

2.3.1.4 observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pela Câmara em conjunto com a contratada, no prazo previsto no item 19;

2.3.1.5 receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 2.5 do edital;

2.3.1.6 receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;

2.3.1.7 fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

2.3.1.8 adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;

2.3.1.9 disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

2.3.1.10 disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

2.3.1.11 elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 2.4, de acordo com as especificações descritas no item 2.6;

2.3.1.11.1 As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.

2.3.1.12 organizar, aplicar e apurar as provas práticas, conforme especificado no item 2.7;

2.3.1.13 organizar, aplicar e apurar as provas de aptidão física, conforme especificado no item 2.8;

2.3.1.14 fornecer os resultados das provas escritas, práticas e de aptidão física, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá ser enviado arquivo digital conforme layout do Siap;**

2.3.1.15 disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, conforme especificado no item 2.9, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

CÂMARA MUNICIPAL 32 NOVA AURORA

2.1.3.16 fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos da Câmara;
2.1.3.16.1 Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados primeiramente a Comissão de Concurso da Câmara. A Câmara fará o repasse à contratada dos recursos que serão necessários pareceres /respostas para fundamentar a decisão, que caberá a Comissão emitir. Se a contratada possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz, esta Câmara poderá avaliar tal opção quando da elaboração do edital de abertura do concurso.
2.1.3.16.2 As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos da Câmara, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
2.1.3.17 manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante; CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA Estado do Paraná.
2.1.3.18 manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
2.1.3.19 Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
2.1.3.20 cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
2.1.4 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
2.1.5 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

2.4 - DOS CARGOS

2.4.1 O concurso público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGOS	Vagas	Cadastro de Reserva	Total de vagas	PROVA ESCRITA
AGENTE LEGISLATIVO	02	00	02	X
VIGIA	01	00	01	X
ZELADORA	01	01	02	X

2.5 - DAS INSCRIÇÕES

2.5.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o concurso público, conforme especificado nos itens a seguir.
2.5.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pela Câmara, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

CÂMARA MUNICIPAL
33
NOVA AURORA

2.5.1.1 O Edital do concurso e seus anexos;
2.5.1.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
2.5.1.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
2.5.1.4 O conteúdo programático;
2.5.1.5 A descrição do cargo pretendido;
2.5.1.6 Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
2.5.3 no processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- Nome do Candidato;
- Data de Nascimento;
- Sexo do Candidato;
- Cargo Pretendido;
- Área pretendida;
- Função pretendida;
- Número do R.G.;
- Número do C.P.F.;

2.5.4 O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.
- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
2.5.5 A contratada deverá fornecer a Câmara, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
2.5.5.1 A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo da Câmara Municipal, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Câmara, sendo que a elaboração será em conjunto com a contratada.
2.5.5.2 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

2.6 DAS PROVAS ESCRITAS
2.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.
2.6.1.1 as provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.
2.6.1.2 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".
2.6.2 as questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

CÂMARA MUNICIPAL 34 NOVA AURORA

2.7 Da Composição das Provas Escritas

2.7.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimento Especifico	15	4,0	60,00
Total de Pontos da prova			100,00

2.7.2. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pela Câmara no edital de concurso.
2.7.3 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pela Câmara.
2.7.3.1. As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
2.7.4. É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso da Câmara.
2.7.5. As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa da Câmara a definição das datas e horários de realização das provas.
2.7.6. As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pela Câmara.
2.7.7. A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.
2.7.8 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no item 19, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
2.7.8.1 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue a Câmara com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios.

CÂMARA MUNICIPAL 35 NOVA AURORA PR

Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

2.7.9 É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

2.7.9.1 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

2.7.9.2 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

2.7.10 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

2.7.10.1 A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., devendo vir acompanhado das respectivas cópias.

2.8 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

2.8.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

2.8.1.1 Aplicação das provas;

2.8.1.2 Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

2.8.1.3 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

2.8.1.4 Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

2.8.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática.

2.8.2.1 para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 35 (trinta e cinco) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 15 (quinze) candidatos adicionais.

2.8.2.2 deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

2.8.2.3 deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

2.8.2.4 deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

03- DAS RESTRIÇÕES

03.01- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 36

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n°8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
b) Empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do Paraná no momento da fase de habilitação;
c) Com falência decretada;
d) Consorciada;
e) Suspensa de licitar pelo Município;
f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município;
g) Servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04- FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em três fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO
ENVELOPE **Nº 01**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA:
NOME DA LICITANTE:
E-MAIL:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE **Nº 02**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA:
NOME DA LICITANTE:
E-MAIL:

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE **Nº 03**
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA:
NOME DA LICITANTE:
E-MAIL:

06- FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 37

06.01.01 - Certificado de Cadastro válido da Câmara Municipal ou em outros órgãos e entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento da proposta. O licitante deverá fazê-lo até 3 dias antes da entrega da proposta.

06.01.02 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com a Câmara (MODELO ANEXO II);

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (MODELO ANEXO III);

06.01.04 – Declaração de sigilo e capacidade técnica (MODELO ANEXO VII);

06.01.05 - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada. A Empresa que for sediada fora do Estado do Paraná, deverá apresentar inscrição secundária no CRA/PR.

06.01.06 – Comprovação de credenciamento da Instituição de Ensino Superior junto ao MEC - Ministério da Educação.

06.01.07 – Apresentar no mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público, comprovando que a licitante prestou serviço de realização de concurso público com qualidade e pontualidade, devendo este estar registrado junto ao CRA e que contemplem a realização de concurso público com um mínimo de 1.000 inscritos, contemplando ainda a aplicação de Provas Objetivas, de Títulos e Prática.

06.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Registro Comercial no caso de empresa individual;

e) Declaração de ausência de parentesco conforme definições da Tabela I (ANEXO VIII).

06.03 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

06.04 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,** expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social do INSS.

NOVA AURORA - PR
CAPITAL NACIONAL DA TILÁPIA
CÂMARA MUNICIPAL
38
NOVA AURORA

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais,** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).
f) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).
Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.
Será aceita a Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atendimento dos subitens "a".
06.05– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Câmara, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
06.06 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
06.07 - A microempresa é a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens:
06.01.07 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
06.07.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
06.07.02 - O prazo de que trata o subitem **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
06.07.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 39

07- PROPOSTA TÉCNICA

07.01.01 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e operacionalização do concurso.

A 1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos Máximo de 20 (vinte) profissionais

Especialização	2 (dois) pontos por técnico
Mestrado	3 (três) pontos por técnico
Doutorado	5 (cinco) pontos por técnico

A 2) juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos que comprovem as formações ali informada, bem como, comprovação de vínculo com a licitante por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

b) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)** – comprovação por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica - ACT, de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição que efetivamente recebeu os serviços, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

B 1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos Máximo de 15 (quinze) atestados

	Nº DE CANDIDATOS	**Pontos**
Concurso Público ou Processo seletivo para cargo ou emprego público	2.000 a 5.500 candidatos	4,0 pontos
	5.501 a 10.000 candidatos	7,0 pontos
	acima de 10.000 candidatos	12,0 pontos

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS Municipais, Estaduais e Federais (EQC) – comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos realizados e homologados, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos realizados em âmbito municipal, estadual e federal, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos Máximo de 50 (cinquenta) atestados

Concurso Municipal	1 ponto
Concurso Estadual	2 pontos
Concurso Federal	4 pontos

NOVA AURORA - PR CAPITAL NACIONAL DA TILÁPIA CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 40

07.01.02. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima GERAL de 30 (trinta) pontos, ou seja, mínimo de 10% da pontuação máxima geral.

Obs.: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que documentados individualmente considerando cada quesito. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, objeto de serviços terceirizados. Não serão aceitos atestados de serviços de vestibulares, ou ingresso em curso técnico.

07.02. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS Municipais, Estaduais e Federais, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula: **PT = ET + EUC + EQC, onde:**

PT = Pontuação Técnica ET = Equipe Técnica EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

07.03. Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

NT = (PTL / MPT) x 100, onde

NT: Nota Técnica PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

08 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

08.01 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

08.02 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados. O valor máximo da presente licitação é **R$ 30.133,00 (trinta mil e cento e trinta e três reais**), para 450 inscrições, o excedente terá um valor unitário para cada inscrição de no máximo R$ 62,00 (sessenta e dois reais).

08.03 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados. O valor máximo da presente licitação é **30.133,00 (trinta mil e cento e trinta e três reais)**, para uma previsão de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos inscritos homologados.

a) Na hipótese de ultrapassar o número de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos, será paga à contratada o valor máximo de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por inscrição excedente até 100 escritos.

b) O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições.

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 41

d) O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado na letra "a", não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NP = (MP / PPA) x 100, onde:
NP = Nota de Preço MP = menor preço das Propostas Financeiras apresentadas
PPA= Preço da Proposta Financeira Analisada

09- DO CREDENCIAMENTO

09.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**

09.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

09.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO

10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via fac-símile ou internet.

10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada

pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do subitem **10.09.**

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (NT x 6) + (NP x 4) onde:
NF = Nota Final NT = Nota Técnica 6,0 = peso da Nota Técnica NP = Nota de Preço 4,0 = peso da Nota de Preço

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12- DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n. º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n. º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n. º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuarem vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 213

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

13.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.03 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item **13.02** deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.04 - O disposto nos **subitens 13.01** a **13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte (que não satisfaça as exigências do item **06.03 e 06.04,** deste edital).

13.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01- Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.02- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados / impresso e devidamente fundamentados;

b) Conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) Somente serão aceitos e conhecidos os recursos protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

d) Não serão aceitos e conhecidos recursos administrativos através de fac-símile, e-mail ou outra forma eletrônica.

14.03- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital, observados os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL 44 NOVA AURORA

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Presidente Câmara Municipal para que o homologue e adjudique.

15.02- O Presidente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o Contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.03- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.04- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.01 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais será o Sr. IVO APARECIDO DA SILVA Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

18- DOS VALORES E PAGAMENTOS

18.1 – O valor máximo da presente licitação é de aproximadamente **R$ 30.133,00 (trinta mil e cento e trinta e três reais**), inscrições, o excedente terá um valor unitário para cada inscrição de no máximo R$ 62,00 (sessenta e dois reais).

18.2 - O pagamento dos valores será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

18.2.1. Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

18.2.2. Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);

18.3. Havendo fracionamento das etapas do processo seletivo previstas no item 18.3, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ficando alterados, também, os demais os prazos previstos no item 19.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 45

18.4. Em havendo aditivo do concurso, no caso de inclusão de cargo, o pagamento respeitará a mesma forma prevista no subitem 18.3.
18.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

19- DOS PRAZOS

19.1- Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato
Etapa	**Descrição**	**Prazo**
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições
4.	Realização da prova escrita	Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura
5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo

19.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

20.1 efetuar o pagamento ajustado.
20.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

21- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.
01.001 Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2001 Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

22.01.01 O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

22.01.02 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

22.01.03 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

22.01.04 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanção conforme previsto na Lei n. º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato.

22.02 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

23.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

23.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

23.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Departamento de Compras no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

23.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

23.06- Este Edital está à disposição dos interessados em: https://camaranovaaurora.pr.gov.br/documentos/licitacoes/ sem qualquer custas de reprodução.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 47

Nova Aurora-PR, 12 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora.

2. JUSTIFICATIVA

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos. O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência.

A Câmara Municipal atualmente possui defasagem de servidores efetivos em decorrência de aposentarias e pedidos de exoneração. Diante do disposto, considerando o princípio da continuidade do serviço público e o art. 37 incisos II da Constituição Federal, justifica-se a necessidade da realização de concurso público para o preenchimento de vagas disponíveis na estrutura organizacional da Câmara.

A justificativa para a presente licitação e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Elaboração de regulamento do Concurso Público;
2. Elaboração de Editais;
3. Treinamento para a equipe de inscrição;
4. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
5. Elaboração de provas objetivas/teóricas;
6. Aplicação das provas objetivas;
7. Correção de provas objetivas;
8. Apresentação do resultado;
9. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
10. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
11. Apresentação do resultado para a homologação;

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 49

12. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
3. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
4. As provas objetivas, práticas e de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado e a prestação dos serviços será para preenchimento dos seguintes cargos:

CARGOS	TIPO DE PROVA ESCOLARIDADE
AGENTE LEGISLATIVO	Prova objetiva - nível médio completo
VIGIA	Prova objetiva - nível fundamental completo
ZELADORA	Prova objetiva - nível fundamental completo

6. DA TECNOLOGIA RECOMENDADA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

6.1 - Quanto à correção das provas:

a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser "pintado", indicando a escolha do candidato;

b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de "Digitalização automática" e identificar as respostas que o candidato escolheu;

c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b - Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer ao estabelecido no Edital do Concurso;

c – Responsabilizar-se por todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso Público, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 50

d - Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

e – Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

f -Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

g - Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

h - Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

i - Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

j - Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

k - Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;

l - Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

m - Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

n - Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;

o - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório;

q - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e se responsabilizar pela remuneração pelos serviços, a parte logística, bem como a organização dos locais de provas, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola;

r- Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

s - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

t - Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 02 (dois) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:
a) Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);
b) Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);
8.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O preço estimado da contratação será pela execução global dos serviços, sendo o valor total das inscrições repassadas ao Município de Nova Aurora, assim que contabilizadas.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.
Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante*) _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL
53
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços n. º 01/2023,** instaurado por esta Câmara, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL
54
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo_____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____
(Local e Data)

_____
Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante**
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:
1). Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
2) Se a licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.687.860/0001-32, com endereço na rua Melissa 333, Centro, NOVA AURORA, Paraná, representado por seu Presidente Municipal Sr. Claudinei Xavier de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.717.779-64, RG nº 14.499.621-26 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/___-__, com endereço a rua _____, n.º ___, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____ _____, brasileiro, portador do RG n.º _____-_ e CPF n.º _____-__, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios, conforme **descrito no item 2 do edital** – DO OBJETO.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N. º 01/2023,** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R$ _____ (_____), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ultrapassar o número de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos, será paga à contratada o valor de R$ .....(..... .....) por inscrições.

Parágrafo Segundo – O pagamento pelo excedente das inscrições, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Na publicação do Edital de abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

Segunda parcela: Após a homologação final (50% do valor do contrato).

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, será pago em até 5(cinco) dias após a publicação da homologação das inscrições.

Parágrafo Terceiro - A representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sr. Ivo Aparecido da Silva, Matrícula Nº 3035, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas ficais.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pela Câmara.

Parágrafo Quinto - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório da prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

01.001 Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2001 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de *180 (cento e oitenta) dias* e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Etapa	***Descrição***	***Prazo***
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições
4.	Realização da prova escrita	Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura

5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de *180 (cento e oitenta) dias.* O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.
Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no subitem 2.3 do edital:
a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 58

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o
edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratadas sanção conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de NOVA AURORA - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA AURORA /PR, _____ de _____ 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR **CONTRATADA**
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 39

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

A licitante _____ com sede à _____cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Câmara Municipal de Nova Aurora a execução do constante no objeto do edital de ***Tomada de Preços Nº 01/2023*** o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R$ (.....) (**valor por extenso .....)**

Item	Descrição	Valor Global R$
01		

CÂMARA MUNICIPAL 60 NOVA AURORA

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

A licitante _____ com sede à _____cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ declara para os devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem parte da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso.

Relação nominal da equipe técnica		
Nome	Documento de Identificação	Indicar a formação mencionada na alínea "a.1" do subitem 07.01.01

Anexar os currículos resumidos (.....)
OBS.: Juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos que comprovem a formação ali informada.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL
61
NOVA AURORA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SIGILO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

Declaramos que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.
Declaramos que as provas e os cartões respostas do concurso público são impressos no parque gráfico, na sede da empresa. Após a impressão, as provas são direcionadas a envelopes apropriados e lacrados. Logo após, todos os envelopes contendo as provas, são condicionados em malotes lacrados, com lacres invioláveis, sendo abertos somente no local de realização da prova, na presença dos candidatos, garantindo assim o sigilo das provas e classificação dos candidatos.
Declaramos que possuímos corpo docente responsável pela elaboração das provas, formados por profissionais com graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os cargos licitados.
Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL 62 NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, que não é servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara ou do Município de Nova Aurora - Pr . Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Carimbo do CNPJ nome e assinatura do representante legal)

CÂMARA MUNICIPAL 63 NOVA AURORA

TABELA 1 - PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: "É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral".

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENTENTE	FILHO E FILHA	
COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU			
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENTENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENTENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.
É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.

CÂMARA MUNICIPAL 64 NOVA AURORA

PARECER JURIDICO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 001/2023, tipo Técnica e Preço – Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou Privada de Ensino Superior vinculada ao MEC para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos no âmbito do Poder Legislativo de Nova Aurora-PR.

INTERESSADO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2023

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de Universidade, Faculdade e/ou Fundação Pública ou Privada de Ensino Superior vinculada ao MEC para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos no âmbito do Poder Legislativo de Nova Aurora-PR.

No que se refere a tempestividade, a presente impugnação foi apresentada dentro do prazo legal, motivo pelo qual deverá ser recebida e conhecida pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.

CÂMARA MUNICIPAL 65 NOVA AURORA

Na impugnação apresentada, a Impugnante insurge contra o objeto constante no edital da referida licitação.

Alega que o presente edital traz como requisito principal a exigência de instituição de ensino superior pública ou privada, no objeto da presente contratação, o que compromete a disputa, inibindo a participação de entidades que possuem em sua especialidade e ramo de atuação justamente a realização de concursos públicos, limitando o segmento da licitação a apenas um grupo seleto.

Por fim, pugna peal retificação do edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, a fim de que seja incluído no edital convocatório a participação de outras entidades ou empresas públicas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos.

Sabe-se que o princípio norteador da elaboração do ato convocatório e de sua interpretação é a competividade, com foco nas cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes.

O §1º, do artigo 3º, em seu inciso I, da Lei 8.666/93 ressalta em que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Diante disso, a fim de que não seja mencionado qualquer pratica de ato ilegal no presente certame licitatório, recomenda-se que seja acatado os argumentos da impugnação apresentada, pelos seus próprios fundamentos.

Por todo o exposto, OPINO pelo conhecimento da IMPUGNAÇÃO ao Edital Tomada de Preços nº 001/2023, apresentada pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., bem como, no mérito OPINO pela retificação do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, a fim de que seja acrescentado no objeto do edital

CÂMARA MUNICIPAL 66 NOVA AURORA

convocatório a participação de outras entidades ou empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos.

É o entendimento.

Assim, dando cumprimento à presente, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, para apreciação do Parecer Jurídico.

Nova Aurora-PR, 30 de junho de 2023.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739

CÂMARA MUNICIPAL
67
NOVA AURORA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA-PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETIVA CONCURSOS LTDA., empresa estabelecida à Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob n.º 00.849.426/0001-14, vem respeitosamente, por suas representantes legais, tempestivamente, com fulcro no Art. 41, §1º da Lei N.º 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito **inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA,** senão vejamos:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Em preliminar, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 13 de julho de 2023 e, sendo hoje 27 de junho de 2023, portanto, mais de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº 8.666/93.

DOS MOTIVOS DETERMINANTES À REFORMA DO EDITAL

O Edital de Tomada de Preços n.º 01/2023, através do tipo de licitação Técnica e Preço, apresentou como objeto a **CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE E/OU FUNDAÇÃO PUBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR VINCULADA AO MEC PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PÍBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA AURORA".**

Inicialmente, cabe salientar que a Empresa Impugnante atua no ramo de Concursos Públicos desde 1991, detendo total e irrestrita capacidade técnica-profissional para oferecer os serviços ora licitados, possuindo mais de 30 anos de experiência no mercado, é especializada

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco
CEP 90.420-001 PORTO ALEGRE/RS
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 68 NOVA AURORA

em certames municipais, tendo atendido centenas de órgãos públicos e, destes, 90% em processos de concurso e seleções públicas na esfera municipal, exatamente como o presente objeto licitado.

Contudo, o presente certame traz como requisito principal a exigência de instituição de **ensino superior pública ou privada**, o que compromete a disputa, inibindo a participação de entidades que possuem em sua especialidade e ramo de atuação justamente a realização de concursos públicos.

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, **limitando o segmento da licitação a apenas um grupo seleto do mesmo**. Assim, o instrumento convocatório traz em seu objeto principal exigência que constitui flagrante arbitrariedade e não razoável.

A exigência da contratação de instituição de ensino superior pública ou privada para realização de Concurso fere os princípios constitucionais, uma vez que o edital não propicia concorrência aberta a vários licitantes, os quais possuem qualificação para o objeto pretendido.

É tarefa precípua do Administrador, ao elaborar um processo licitatório, observar os princípios elementares elencados na Constituição Federal, em seu Artigo 37, *caput*, bem como seu inciso XXI, ou seja:

> A Administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:
> *[...]*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O interesse público é satisfeito na medida em que a competição acirrada propicia a obtenção da melhor proposta. Além disso, a competitividade assegura que todos os licitantes possuam idêntica condição no processo. Tratando-se de competitividade, o art. 3º da Lei nº 8.666/93 elucida:

> *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade*

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco
CEP 90.420-001 PORTO ALEGRE/RS
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL 69 NOVA AURORA

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§1º É vedado aos agentes públicos:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, ***restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções*** *em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.*

Ressalta-se que o princípio da competitividade salvaguarda a essência da licitação, uma vez que, apenas pode-se promover a disputa por meio licitatório havendo disputa entre os interessados. Trata-se, portanto, de uma competitividade obrigatória, que por parte da Administração Pública deve abster-se de exigir elementos irrelevantes e destituídos de interesse público e que incorra em restrição à competição.

A competitividade, justamente, é a razão determinante de todo o procedimento licitatório, devendo ser observada pela Administração Pública a fim de não violar a natureza concorrencial do certame.

Outrossim, de acordo com Celso Antonio Bandeira de Mello (2010):

> *O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame,* ***mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia.*** *É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional.* ***Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório [...]***

Do mesmo modo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012) dispõe sobre o princípio da igualdade:

> O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no ***artigo 37, XXI, da Constituição Federal, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais***.

Ainda, o próprio TCU determina que a Administração Pública:

> Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, **obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade,** ***de modo a impedir restrições à competitividade***. Acórdão 819/2005 Plenário.
>
> Observe os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, dentre outros, consoante o art. 37, caput, da Constituição Federal. Acórdão 415/2010 Segunda Câmara.
> (Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010).

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Caseiro de Abreu, 347 - Rio Branco
CEP 90 420-001 PORTO ALEGRE/RS
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
70
NOVA AURORA

A observância dos princípios administrativos nas licitações e contratos públicos é fator essencial para a legalidade e a regularidade das contratações públicas.

Fato é que, da análise do referido edital foi possível detectar vício o qual deve ser imediatamente sanado, sob pena de se anular todo o procedimento, uma vez que o aludido instrumento convocatório está direcionado à contratação para realização de concurso público apenas instituição de ensino superior ou empresa vinculada que ofereça ensino superior, de modo que não há concorrência aberta às empresas especializadas na organização e operacionalização de concurso público, as quais estão sendo, no mínimo, discriminadas, revelando incoerência e flagrante arbitrariedade, prejudicando a presente licitação, resultando o presente edital em desconformidade com a Lei de Licitações.

É importante destacar que o que demonstra o aparato técnico necessário para a realização de um Concurso Público não é ser constituída na forma de instituição de ensino superior ou empresa vinculada que ofereça ensino superior, mas sim a **experiência, o conhecimento, a tecnologia, seu corpo técnico constituído de bancas especializadas nas áreas relacionadas aos cargos da seleção, bem como os bons resultados de quem já trabalha há anos nesse ramo de atividade. Tudo isso deve sim ser atestado e demonstrado pelos participantes do certame.**

Em se tratando de matéria licitatória, a definição do objeto licitado deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

Com efeito, reitera-se que a Empresa Objetiva Concursos Ltda. possui as qualidades necessárias exigidas para preencher os requisitos estabelecidos pelo Edital, pois possui mais de 30 anos de trabalho reconhecido na realização de Concursos Públicos para órgãos públicos em geral, incluindo Concursos Públicos para ingresso de servidores, processos seletivos e vestibulares, contando com mais de 1.000.000 de candidatos atendidos, trabalhando não apenas no Estado do Rio Grande do Sul, mas também nos Estados de Santa Catarina, Paraná, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, dentre outros.

É a experiência da Empresa licitante na realização de Concursos Públicos que proporciona a plena segurança aos Administradores, pois realiza um trabalho de absoluta legalidade e procedimentos corretos, garantindo transparência e lisura em todos os serviços prestados.

Ademais, cumpre-nos enfatizar que em razão da alta complexidade exigida nos Concursos, a Empresa conta com profissionais técnicos habilitados de notório conhecimento e ilibada reputação para elaboração e aplicação de questões inéditas em provas objetivas, provas dissertativas, peças processuais, redações, provas de avaliação de desempenho didático, avaliação psicológica, provas práticas, dentre outras, todos com registro em seus órgãos respectivos e termo de compromisso formalizado.

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco
CEP 90 420-001 PORTO ALEGRE/RS
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

Objetiva CONCURSOS

CÂMARA MUNICIPAL 71 NOVA AURORA

Todavia, a Empresa ora Impugnante está sendo impossibilitada de fazer parte desse processo licitatório, certamente por um equívoco por parte da Administração no momento da elaboração do respectivo edital. Cabe, portanto, ao Município rever esse procedimento, o que é relevante para a execução do objeto proposto, a fim de que outras empresas possam participar do certame, não comprometendo a competitividade, bem como para que não haja prejuízo ao interesse público.

DIANTE DO EXPOSTO, à conta das razões aqui apresentadas e com fundamento nos diplomas legais invocados, é o presente para IMPUGNAR o Edital mencionado em epígrafe, com o objetivo de retificar o Edital de Licitação – Tomada de Preços N.º 01/2023, a fim de que seja incluído no edital convocatório a participação de outras entidades ou empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, sob pena de anulação de todo o procedimento licitatório.

Tal retificação se faz imprescindível, como forma de resgatar o respeito aos princípios supracitados, possibilitando assim a participação de maior número de competidores, o que garantirá a escolha da proposta mais vantajosa à Administração e a satisfação do interesse público.

Neste Termos,

Pede Deferimento.

Porto Alegre/RS, 27 de junho de 2023.

Gustavo Pellizzari
Gerente Administrativo

00.849.426/0001 - 14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco
CEP 90 420-001 PORTO ALEGRE/RS
Fone/FAX: (51) 3335-3370 - Site: www.objetivas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA
72

5ª ALTERAÇÃO E 3ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP

CNPJ 00.849.426/0001-14
NIRE: 43203108880 DE 24.08.1995

Pelo presente instrumento, **SILVANA RIGO**, brasileira, natural de Nova Prata-RS, solteira nascida em 07/02/1972, maior, advogada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília nº 2129, ap. 602, bairro Rio Branco, CEP 90420-041, nesta Capital-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 6039815003 SSP-RS e do CIC nº 585.810.300-68 e **CLEUSA FOCHESATTO**, brasileira, natural de Nova Prata-RS, separada, advogada, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, ap. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, nesta Capital-RS, portadora da Carteira de Identidade nº 6014508433 SSP-RS e do CIC nº 378.093.000-59, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP**, empresa estabelecida na Rua Casemiro de Abreu nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90.420-001, nesta Capital-RS, CNPJ 00.849.426/0001-14, NIRE: 43203108880 DE 24.08.1995, regida pelas Leis nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e supletivamente, pelas normas das S/As., resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

I – ALTERAÇÕES

PRIMEIRA:

A sociedade encerra as atividades de sua filial de nº 01, situada na Rua Henrique Muller nº 213, conj. 2 Bairro 25 de Julho, CEP 93.900-000, na cidade de Ivoti-RS.

SEGUNDA:

A sociedade altera o seu objetivo social para:

- prestação de serviços administrativos especializados;
- prestação de serviços na realização de concursos;
- prestação de serviços de impressão, reprodução e fotocópias;
- comércio de apostilas, livros, boletins informativos e material de informática.

TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 73

II – CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSUA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Casemiro de Abreu nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90.420-001, *nesta Capital-RS., onde mantém o seu foro jurídico.*
Parágrafo Único: A sociedade pode estabelecer filiais, agência, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade, que é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** *dividindo em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada,* totalmente subscrito e integralizado, é assim distribuído entre as sócias:

SILVANA RIGO	**Com 5.000 quotas**	**R$ 50.000,00**
CLEUSA FOCHESATTO	**Com 5.000 quotas**	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**10.000 quotas**	**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1995 e seu prazo de duração *é por tempo indeterminado.*

CLÁUSULA QUINTA

O objetivo social da sociedade passa a ser a
- prestação de serviços administrativos especializados;
- prestação de serviços na realização de concursos;
- prestação de serviços de impressão, reprodução e fotocópias;
- comércio de apostilas, livros, boletins informativos e material de informática.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade é administrada por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, *competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da* Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 74

Parágrafo Único: Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime familiar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios, no exercício de cargos da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser estipulado em comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de dezembro, ou sempre que legislação específica permitir, a sociedade fará levantar um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: A reunião ocorrerá através de convocação, com 8(oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3ºdo art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

Parágrafo Terceiro: Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios em alterações de quaisquer cláusulas do presente contrato serão sempre tomadas em comum acordo, independentemente do valor de suas participações no capital social.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 75

CLÁUSULA ONZE

Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará um balanço especial geral, na data do evento, e os haveres do sócio desaparecido serão pagos aos legítimos herdeiros, em 06(seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 após a elaboração do balanço. Será lavrada alteração contratual, onde ficará expressa a nova composição social, podendo, a critério dos herdeiros, permanecerem como sócios, sendo que deverão se manifestar no prazo de 30 dias. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão fixados na proporcionalidade de suas quotas realizadas com base no Balanço Especial Geral.

CLÁUSULA DOZE

Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, por escrito e com uma antecedência de sessenta dias e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o previsto na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TREZE

No caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, liquidado o passivo e realizado o Ativo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas realizadas de cada um.

CLÁUSULA QUATORZE

As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao outro sócio, em igualdade de preço e condições com terceiro.

CLÁUSULA QUINZE

A sociedade poderá ser transformada em outras espécies ou tipo jurídico.

CLÁUSULA DEZESSEIS

As dúvidas ou omissões que possam surgir na vigência deste contrato serão resolvidas com base na atual legislação que versar a matéria.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam, em três vias de igual forma e teor.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2007

SILVANA RIGO

CLEUSA FOCHESATTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2008 SOB Nº: 2943291
Protocolo: 08/023192-6, DE 25/01/2008
Empresa: 43 2 0310888 0
OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

TRASLADO
LIVRO Nº 497
PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
FOLHA Nº 169
fls
do

7º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL BERVIG
PORTO ALEGRE - RS

Nº 22186. - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** outorga a **GUSTAVO PELLIZZARI**. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que,aos doze (12) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sétimo Tabelionato, compareceu a parte a seguir identificada documentalmente por mim, (1), **MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCREVENTE AUTORIZADO**, de cuja capacidade jurídica, para o ato, dou fé: **OUTORGANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com endereço eletrônico objetiva@objetivas.com.br, e sede nesta cidade, na Rua Casemiro de Abreu nº 347, com sua 5ª alteração e 3ª consolidação contratual registrada sob nº 2943291 em 22/02/2008, na Junta Comercial, Industrial e Serviços, presente pela sócia administradora, **Silvana Rigo**, filha de Silvio Rigo e de Nilva Frasson Rigo, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 61.374, inscrita no CPF sob nº 585.810.300-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Cecília nº 2129, apartamento 602. Disse a representante da outorgante que nomeia e constitui seu procurador o outorgado, adiante qualificado. **OUTORGADO: GUSTAVO PELLIZZARI**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 8066571558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 012.654.680-01, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Camisão nº 245, apartamento 1101. **PODERES**: a quem confere plenos poderes para a prática de todos os atos necessários para o andamento da empresa outorgante, em especial para assinar contratos com clientes e fornecedores, assinar documentos relativos à movimentação de funcionários, movimentar contas correntes ou poupanças, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal, também junto a particulares ou empresas privadas, podendo, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
000662

declarações, participar, assinar e manifestar-se em processos licitatórios, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte. Lavrada conforme minuta apresentada.** O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. **E ASSIM** o disse e me pediu, que lhe lavrasse este instrumento, o qual sendo lido, o achou conforme, ratifica, aceita e assina. Eu ( ), **CAROLINE FONTOURA POOCH DE VARGAS** a digitei. Eu, **MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCREVENTE AUTORIZADO**, a subscrevo e assino. Dou fé. Porto Alegre, 12 de março de 2020.

SILVANA RIGO

Em testemunho da verdade.

MARCELO DOS SANTOS DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral 1 Procuração Outorgante PJ R$ 74,30 0460.04.1900009.05297 R$ 3,30 1 Proc. Eletrônico Tab. Notas R$ 5,00 0460.01.2000001.20634 R$ 1,40

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta:
096990 51 2020 00040647 58

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Mariante,11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone(51)3372.4046 • Cep 90430-181 • RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

Autentico a presente cópia reprográfica, verso e anverso, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé ••••••

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 (RETIFICADO)

CÂMARA MUNICIPAL 78 NOVA AURORA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO
FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 02 de agosto 2023.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Rua Melissa, 333. Câmara Municipal, NOVA AURORA - PR

OBJETO: Contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná, a partir deste momento denominado apenas de CÂMARA, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 12 de junho de 2023,** na sala de Reuniões/Licitações, na Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, 333., se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1028/2023, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DISPOSIÇÃO INICIAIS

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço,** de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Maiores informações sobre este edital poderão ser solicitadas pelo telefone (045) 3243-1431 ou pelo e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com

1.3 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração específica de que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
Anexo III – Modelo de declaração que a proponente não emprega menor de 16 anos;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V – Modelo Proposta Financeira;
Anexo VI – Modelo Relação Nominal Equipe Técnica.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Sigilo.
Anexo VIII- Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação **a contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas**

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
79

e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder legislativo do Município de Nova Aurora, conforme segue:

2.2 – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara.

2.3 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.3.1 São obrigações da contratada:

2.3.1.1 realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

2.3.1.2 possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

2.3.1.3 adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

2.3.1.4 observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pela Câmara em conjunto com a contratada, no prazo previsto no item 19;

2.3.1.5 receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 2.5 do edital;

2.3.1.6 receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;

2.3.1.7 fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

2.3.1.8 adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;

2.3.1.9 disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

2.3.1.10 disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

2.3.1.11 elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 2.4, de acordo com as especificações descritas no item 2.6;

2.3.1.11.1 As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.

2.3.1.12 organizar, aplicar e apurar as provas práticas, conforme especificado no item 2.7;

2.3.1.13 organizar, aplicar e apurar as provas de aptidão física, conforme especificado no item 2.8;

2.3.1.14 fornecer os resultados das provas escritas, práticas e de aptidão física, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá ser enviado arquivo digital conforme layout do Siap;**

2.3.1.15 disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas,

conforme especificado no item 2.9, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
2.1.3.16 fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos da Câmara;
2.1.3.16.1 Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados primeiramente a Comissão de Concurso da Câmara. A Câmara fará o repasse à contratada dos recursos que serão necessários pareceres /respostas para fundamentar a decisão, que caberá a Comissão emitir. Se a contratada possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz, esta Câmara poderá avaliar tal opção quando da elaboração do edital de abertura do concurso.
2.1.3.16.2 As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos da Câmara, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
2.1.3.17 manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante; CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA Estado do Paraná.
2.1.3.18 manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
2.1.3.19 Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
2.1.3.20 cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
2.1.4 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
2.1.5 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

2.4 - DOS CARGOS

2.4.1 O concurso público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGOS	Vagas	Cadastro de Reserva	Total de vagas	PROVA ESCRITA
AGENTE LEGISLATIVO	02	00	02	X
VIGIA	01	00	01	X
ZELADORA	01	01	02	X

2.5 - DAS INSCRIÇÕES

2.5.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o concurso público, conforme especificado nos itens a seguir.

2.5.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pela Câmara, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

2.5.1.1 O Edital do concurso e seus anexos;
2.5.1.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
2.5.1.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
2.5.1.4 O conteúdo programático;
2.5.1.5 A descrição do cargo pretendido;
2.5.1.6 Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
2.5.3 no processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- Nome do Candidato;
- Data de Nascimento;
- Sexo do Candidato;
- Cargo Pretendido;
- Área pretendida;
- Função pretendida;
- Número do R.G.;
- Número do C.P.F.;

2.5.4 O sistema de informação deverá admitir apenas a inscrição na qual o CPF informado seja válido, com verificação junto ao banco de dados da Receita Federal.
- Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
2.5.5 A contratada deverá fornecer a Câmara, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
2.5.5.1 A publicação dos editais de concurso em Órgão Oficial de imprensa ficará a cargo da Câmara Municipal, inclusive no que refere aos custos gerados, cabendo à contratada apenas manter os editais em site próprio. A formatação e emissão dos documentos ficarão sob responsabilidade da Câmara, sendo que a elaboração será em conjunto com a contratada.
2.5.5.2 A contratada não poderá admitir inscrição paga fora do prazo estipulado no edital de abertura do concurso, tampouco aquela recolhida fora dos meios definidos em edital.

2.6 DAS PROVAS ESCRITAS

2.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.
2.6.1.1 as provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.
2.6.1.2 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa".

CÂMARA MUNICIPAL
82
NOVA AURORA

2.6.2 as questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

2.7 Da Composição das Provas Escritas

2.7.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática	05	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimento Especifico	15	4,0	60,00
Total de Pontos da prova			100,00

2.7.2. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pela Câmara no edital de concurso.
2.7.3 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pela Câmara.
2.7.3.1. As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
2.7.4. É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso da Câmara.
2.7.5. As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa da Câmara a definição das datas e horários de realização das provas.
2.7.6. As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pela Câmara.
2.7.7. A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.
2.7.8 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no item 19, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 83

2.7.8.1 O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue a Câmara com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

2.7.9 É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

2.7.9.1 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

2.7.9.2 O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

2.7.10 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

2.7.10.1 A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., devendo vir acompanhado das respectivas cópias.

2.8 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

2.8.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

2.8.1.1 Aplicação das provas;

2.8.1.2 Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

2.8.1.3 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

2.8.1.4 Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

2.8.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática.

2.8.2.1 para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala com mais 35 (trinta e cinco) candidatos, acrescendo 1 (um) fiscal a cada 15 (quinze) candidatos adicionais.

2.8.2.2 deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

2.8.2.3 deverá designar 1 (um) fiscal por sanitário, que fará o controle do fluxo de candidatos para seu uso, bem como para manter organizado e higienizado durante os trabalhos.

2.8.2.4 deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 84

03- DAS RESTRIÇÕES

03.01- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n°8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

b) Empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do Paraná no momento da fase de habilitação;

c) Com falência decretada;

d) Consorciada;

e) Suspensa de licitar pelo Município;

f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município;

g) Servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04- FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em três fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO
ENVELOPE **Nº 01**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA:
NOME DA LICITANTE:
E-MAIL:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE **Nº 02**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA:
NOME DA LICITANTE:
E-MAIL:

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE **Nº 03**
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA:
NOME DA LICITANTE:
E-MAIL:

06- FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 - Certificado de Cadastro válido da Câmara Municipal ou em outros órgãos e entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento da proposta. O licitante deverá fazê-lo até 3 dias antes da entrega da proposta.

06.01.02 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com a Câmara (MODELO ANEXO II);

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (MODELO ANEXO III);

06.01.04 – Declaração de sigilo e capacidade técnica (MODELO ANEXO VII);

06.01.05 - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada. A Empresa que for sediada fora do Estado do Paraná, deverá apresentar inscrição secundária no CRA/PR.

06.01.06 – Comprovação de credenciamento da Instituição de Ensino Superior junto ao MEC - Ministério da Educação.

06.01.07 – Apresentar no mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedido por órgão público, comprovando que a licitante prestou serviço de realização de concurso público com qualidade e pontualidade, devendo este estar registrado junto ao CRA e que contemplem a realização de concurso público com um mínimo de 1.000 inscritos, contemplando ainda a aplicação de Provas Objetivas, de Títulos e Prática.

06.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Registro Comercial no caso de empresa individual;

e) Declaração de ausência de parentesco conforme definições da Tabela I (ANEXO VIII).

06.03 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

06.04 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,** expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social do INSS.

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais,** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).

f) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

Será aceita a Certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para atendimento dos subitens "a".

06.05– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Câmara, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.06 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

06.07 - A microempresa é a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens:

06.01.07 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.07.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

06.07.02 - O prazo de que trata o subitem **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.07.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 87

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07- PROPOSTA TÉCNICA

07.01.01 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e operacionalização do concurso.

A 1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos Máximo de 20 (vinte) profissionais

Especialização	2 (dois) pontos por técnico
Mestrado	3 (três) pontos por técnico
Doutorado	5 (cinco) pontos por técnico

A 2) juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos que comprovem as formações ali informada, bem como, comprovação de vínculo com a licitante por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

b) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)** – comprovação por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica - ACT, de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição que efetivamente recebeu os serviços, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

B 1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (cem) pontos Máximo de 15 (quinze) atestados

	Nº DE CANDIDATOS	**Pontos**
Concurso Público ou Processo seletivo para cargo ou emprego público	2.000 a 5.500 candidatos	4,0 pontos
	5.501 a 10.000 candidatos	7,0 pontos
	acima de 10.000 candidatos	12,0 pontos

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS Municipais, Estaduais e Federais (EQC) – comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos realizados e homologados, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos realizados em âmbito municipal, estadual e federal, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos Máximo de 50 (cinquenta) atestados

Concurso Municipal	1 ponto

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 88

Concurso Estadual	2 pontos
Concurso Federal	4 pontos

07.01.02. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima GERAL de 30 (trinta) pontos, ou seja, mínimo de 10% da pontuação máxima geral.
Obs.: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que documentados individualmente considerando cada quesito. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, objeto de serviços terceirizados. Não serão aceitos atestados de serviços de vestibulares, ou ingresso em curso técnico.
07.02. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS Municipais, Estaduais e Federais, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula: **PT = ET + EUC + EQC, onde:**
PT = Pontuação Técnica ET = Equipe Técnica EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos
07.03. Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:
NT = (PTL / MPT) x 100, onde
NT: Nota Técnica PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

08 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

08.01 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.
08.02 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados. O valor máximo da presente licitação é **R$ 30.133,00 (trinta mil e cento e trinta e três reais**), para 450 inscrições, o excedente terá um valor unitário para cada inscrição de no máximo R$ 62,00 (sessenta e dois reais).
08.03 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados. O valor máximo da presente licitação é **30.133,00 (trinta mil e cento e trinta e três reais)**, para uma previsão de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos inscritos homologados.
a) Na hipótese de ultrapassar o número de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos, será paga à contratada o valor máximo de R$ 62,00 (sessenta e dois reais) por inscrição excedente até 100 escritos.

b) O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições.
c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
d) O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado na letra "a", não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.
e) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NP = (MP / PPA) x 100, onde:
NP = Nota de Preço MP = menor preço das Propostas Financeiras apresentadas
PPA= Preço da Proposta Financeira Analisada

09- DO CREDENCIAMENTO
09.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante.**
09.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.
09.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO
10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.
10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.
10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via fac-símile ou internet.
10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 90

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do subitem **10.09.**

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (NT x 6) + (NP x 4) onde:
NF = Nota Final NT = Nota Técnica 6,0 = peso da Nota Técnica NP = Nota de Preço 4,0 = peso da Nota de Preço

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12- DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n. º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n. º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n. º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuarem vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

12.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

13.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.03 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item **13.02** deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.04 - O disposto nos **subitens 13.01** a **13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte (que não satisfaça as exigências do item **06.03 e 06.04,** deste edital).

13.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01- Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.02- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados / impresso e devidamente fundamentados;

b) Conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) Somente serão aceitos e conhecidos os recursos protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;
d) Não serão aceitos e conhecidos recursos administrativos através de fac-símile, e-mail ou outra forma eletrônica.
14.03- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital, observados os prazos legais.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Presidente Câmara Municipal para que o homologue e adjudique.
15.02- O Presidente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o Contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
16.03- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.
16.04- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.01 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais será o Sr. IVO APARECIDO DA SILVA Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

18- DOS VALORES E PAGAMENTOS

18.1 – O valor máximo da presente licitação é de aproximadamente **R$ 30.133,00 (trinta mil e cento e trinta e três reais**), inscrições, o excedente terá um valor unitário para cada inscrição de no máximo R$ 62,00 (sessenta e dois reais).
18.2 - O pagamento dos valores será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:
18.2.1. Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 93

18.2.2. Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);

18.3. Havendo fracionamento das etapas do processo seletivo previstas no item 18.3, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ficando alterados, também, os demais os prazos previstos no item 19.

18.4. Em havendo aditivo do concurso, no caso de inclusão de cargo, o pagamento respeitará a mesma forma prevista no subitem 18.3.

18.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

19- DOS PRAZOS

19.1- Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato
Etapa	**Descrição**	**Prazo**
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições
4.	Realização da prova escrita	Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura
5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo

19.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

20.1 efetuar o pagamento ajustado.

20.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 94

21- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.
01.001 Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2001 Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
22.01.01 O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
22.01.02 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
22.01.03 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
22.01.04 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanção conforme previsto na Lei n. º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato.
22.02 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.
23.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

23.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
23.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Departamento de Compras no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.
23.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

23.06- Este Edital está à disposição dos interessados em: https://camaranovaaurora.pr.gov.br/documentos/licitacoes/ sem qualquer custas de reprodução.

Nova Aurora-PR, 12 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL 96 NOVA AURORA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"Contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora".

2. JUSTIFICATIVA

O concurso público é o processo seletivo mais democrático para viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal e a Constituição Estadual, com a imposição da obrigatoriedade da investidura em cargo e emprego público ser realizada mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, geraram transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público, o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos. O concurso público presta-se à garantia de eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Diz-se que esse instrumento é moralizador, em essência, pelo fato de ser público. Mais que isso, por garantir igualdade relativa de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Bem implementado, o certame de caráter público, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, segundo os critérios de seleção definidos. Nesse sentido é fator de eficiência.

A Câmara Municipal atualmente possui defasagem de servidores efetivos em decorrência de aposentarias e pedidos de exoneração. Diante do disposto, considerando o princípio da continuidade do serviço público e o art. 37 incisos II da Constituição Federal, justifica-se a necessidade da realização de concurso público para o preenchimento de vagas disponíveis na estrutura organizacional da Câmara.

A justificativa para a presente licitação e para a escolha de uma empresa no ramo pertinente para a realização do concurso em todas as suas fases.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Elaboração de regulamento do Concurso Público;
2. Elaboração de Editais;
3. Treinamento para a equipe de inscrição;
4. Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
5. Elaboração de provas objetivas/teóricas;
6. Aplicação das provas objetivas;
7. Correção de provas objetivas;
8. Apresentação do resultado;
9. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
10. Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
11. Apresentação do resultado para a homologação;

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 97

12. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

1. Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
3. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
4. As provas objetivas, práticas e de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO O processo de realização do Concurso Público será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado e a prestação dos serviços será para preenchimento dos seguintes cargos:

CARGOS	TIPO DE PROVA ESCOLARIDADE
AGENTE LEGISLATIVO	Prova objetiva - nível médio completo
VIGIA	Prova objetiva - nível fundamental completo
ZELADORA	Prova objetiva - nível fundamental completo

6. DA TECNOLOGIA RECOMENDADA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

6.1 - Quanto à correção das provas:

a) O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser "pintado", indicando a escolha do candidato;

b) Na etapa de correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico. O sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de "Digitalização automática" e identificar as respostas que o candidato escolheu;

c) Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o Contratante e previstos no Edital do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b - Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer ao estabelecido no Edital do Concurso;

c – Responsabilizar-se por todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso Público, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 98

d - Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;

e – Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

f -Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;

g - Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

h - Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

i - Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

j - Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

k - Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;

l - Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

m - Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

n - Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;

o - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

p - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório;

q - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e se responsabilizar pela remuneração pelos serviços, a parte logística, bem como a organização dos locais de provas, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola;

r- Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados para a Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

s - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

t - Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 02 (dois) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:
a) Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);
b) Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);
8.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias no mês subsequente a entrega dos serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O preço estimado da contratação será pela execução global dos serviços, sendo o valor total das inscrições repassadas ao Município de Nova Aurora, assim que contabilizadas.

CÂMARA MUNICIPAL
100
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.
Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante)* _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL 101 NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços n. º 01/2023,** instaurado por esta Câmara, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL 102 NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo_____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____
(Local e Data)

_____
Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante**
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:
1). Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
2) Se a licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL 103 NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.687.860/0001-32, com endereço na rua Melissa 333, Centro, NOVA AURORA, Paraná, representado por seu Presidente Municipal Sr. Claudinei Xavier de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 016.717.779-64, RG nº 14.499.621-26 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/___-__, com endereço a rua _____, n.º ___, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____ _____, brasileiro, portador do RG n.º _____-_ e CPF n.º _____-__, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios, conforme **descrito no item 2 do edital** – DO OBJETO.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N. º 01/2023,** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R$ _____ (_____), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ultrapassar o número de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos, será paga à contratada o valor de R$ .....(..... .....) por inscrições.

Parágrafo Segundo – O pagamento pelo excedente das inscrições, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Na publicação do Edital de abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 104

Segunda parcela: Após a homologação final (50% do valor do contrato).

Parágrafo Segundo - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, será pago em até 5(cinco) dias após a publicação da homologação das inscrições.

Parágrafo Terceiro - A representante do CONTRATANTE especialmente designado, Sr. Ivo Aparecido da Silva, Matrícula Nº 3035, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas ficais.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pela Câmara.

Parágrafo Quinto - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório da prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancaria (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancarias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

01.001 Câmara Municipal

01.01.01.031.0001.2001 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de *180 (cento e oitenta) dias* e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Etapa	***Descrição***	***Prazo***
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições
4.	Realização da prova escrita	Máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura

5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de *180 (cento e oitenta) dias.* O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.
Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no subitem 2.3 do edital:
a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 106

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o
edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 02% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratadas sanção conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de NOVA AURORA - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

NOVA AURORA /PR, _____ de _____ 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR **CONTRATADA**
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOVA AURORA - PR
CAPITAL NACIONAL DA TILÁPIA
CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA
107

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

A licitante _____ com sede à _____cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Câmara Municipal de Nova Aurora a execução do constante no objeto do edital de ***Tomada de Preços Nº 01/2023*** o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R$ (.....) (**valor por extenso .....)**

Item	Descrição	Valor Global R$
01		

CÂMARA MUNICIPAL
108
NOVA AURORA

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

A licitante _____ com sede à _____cidade_____
Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____
declara para os devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem parte da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso.

Relação nominal da equipe técnica		
Nome	Documento de Identificação	Indicar a formação mencionada na alínea "a.1" do subitem 07.01.01

Anexar os currículos resumidos (.....)
OBS.: Juntamente ao currículo da Equipe Técnica, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos que comprovem a formação ali informada.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL
109
NOVA AURORA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SIGILO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora– PR

Declaramos que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.
Declaramos que as provas e os cartões respostas do concurso público são impressos no parque gráfico, na sede da empresa. Após a impressão, as provas são direcionadas a envelopes apropriados e lacrados. Logo após, todos os envelopes contendo as provas, são condicionados em malotes lacrados, com lacres invioláveis, sendo abertos somente no local de realização da prova, na presença dos candidatos, garantindo assim o sigilo das provas e classificação dos candidatos.
Declaramos que possuímos corpo docente responsável pela elaboração das provas, formados por profissionais com graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os cargos licitados.
Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da licitante (Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

CÂMARA MUNICIPAL
110
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, que não é servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara ou do Município de Nova Aurora - Pr .
Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Carimbo do CNPJ nome e assinatura do representante legal)

TABELA 1 - PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: "É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral".

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENTENTE	FILHO E FILHA	
COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU			
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENTENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENTENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.
É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 112

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 1

Modalidade*: Tomada de Preços

Número edital/processo*: 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

Descrição Resumida do Objeto*: Contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para

Forma de Avalição: Técnica e Preço

Dotação Orçamentária*: 01010103100012001339039000000

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 30.133,00

Data de Lançamento do Edital: 12/06/2023

Data da Abertura das Propostas: 13/07/2023 Data Registro: 12/06/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas: 02/08/2023 Data Registro: 03/07/2023

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participaçã

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

CPF: 84243929904 (Logout)

CÂMARA MUNICIPAL
113
NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Aurora , Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h do dia 02 de agosto de 2023,** na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, sito à Rua Melissa, 333, em Nova Aurora-PR, **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando a **contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora** de acordo a legislação em vigor.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados No Setor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Aurora , localizada na Rua Melissa, 333 e através do site http://www.novaaurora.pr.gov.br - link licitações. Informações complementares deverão ser solicitadas, pelo fone/fax (45)3243-1431 no horário de expediente das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com.

Nova Aurora, 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1486/2012 e instituído pelo Decreto 375/2013
Nova Aurora -Pr, sexta-feira, 30 de junho de 2023
Ano X Edição nº 2349 Pág. 5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

CNPJ:13.401.522/0001-47 Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

O Consorcio Intermunicipal Piquiri. RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.755.272/0001-64.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual: a) Contratação de Mao de Obra para Execução de Pavimentação Asfáltica - Tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) no total de 330.000m2 nos municípios consorciados (Anahy, Nova Aurora, Corbelia, Cafelandia, Iracema do oeste, Jesuitas, Formosa do oeste, Tupassi, Braganey, Iguatu e Ubiratã) conforme termo de referência. b) Contratação de mão de obra para execução de reperfilamento em brita graduada, no total de 330.000m2, nos municípios consorciados (Anahy, Nova Aurora, Corbelia, Cafelandia, Iracema do oeste, Jesuitas, Formosa do oeste, Tupassi, Braganey, Iguatu e Ubiratã), através de Registro de Preços (SRP) para um Período 12 (doze) conforme especificações estabelecidas no termo de referência, visando a pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas em vias urbanas e rurais dos Municipios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Piquiri.

Valor Unitário: alínea a) valor unitário R$=1,90 (um real e noventa centavos), alínea b) valor unitário R$=1,14 (um real e quatorze centavos).

Valor Global: R$=1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2023.

Assinam: Pelo Consorcio Intermunicipal Piquiri o Sr. Fábio de Oliveira Dalécio e pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Sra. Jocelia Lucia Bento.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Aurora , Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h do dia 02 de agosto de 2023,** na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, sito à Rua Melissa, 333, em Nova Aurora-PR, **TOMADA DE PREÇOS,** objetivando a **contratação de Empresas que possuem em sua especialidade e ramo de atuação a realização de concursos públicos, bem como, Universidade, Faculdade e/ou Fundação pública ou privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para promoção, organização e operacionalização de concurso público de provas, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Aurora** de acordo a legislação em vigor.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontram-se à disposição dos interessados No Setor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Aurora , localizada na Rua Melissa, 333 e através do site http://www.novaaurora.pr.gov.br -link licitações. Informações complementares deverão ser solicitadas, pelo fone/fax (45)3243-1431 no horário de expediente das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta, quando dias úteis, ou através do e-mail: camaranovaaurora@hotmail.com.

Nova Aurora, 30 de junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1053/2023

Súmula: Designa Servidora .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Justiça e Redação:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora **PRISCILA WILXENSKI SILVA,** ocupante do Cargo de Assessora Juridica da Presidência, para acompanhar e assessorar os trabalhos referente ao processo de representação por quebra de decoro parlamentar do Vereador Éveder Dal Molin, conforme Protocolo nº 3699/220.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 1042/2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, em 29 de junho de 2023.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Dados da assinatura digital:
Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil- **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br

ROTA DE ESCOAMENTO

AG REMETENTE
PORTO ALEGRE

REMETENTE
OBJETIVA CONCURSOS L

LINHA DE ESCOAMENTO
1. CHAPECO

PESO/M3
1 KG

UNIDADE DESTINO
CASCAVEL

CIDADE DESTINO
NOVA AURORA

VOLUMES
1

DESTINATARIO
CAMARA MUNICIPAL DE

NFE

BAIRRO
CENTRO

CEP
5204910

ROTA DE ENTREGA: 15

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
A/C CPL - TP Nº 01/2023

CNPJ: 78.687.860/0001-32

Rua Melissa, nº 333
CEP: 85410-000 – NOVA AURORA/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA 115

CÂMARA MUNI
DE NOVA AURO
01 AGO 202
Barbara
FL.
NR 3744/232 15

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR NOVA ALIANÇA
1/6

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347 - Rio Branco
CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS
Fone/Fax: (51) 3335.3370 Site: www.objetivas.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
117
NOVA AURORA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

CNPJ: 00.849.426/0001-14

Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco

90420-001 – Porto Alegre – RS

Fone: (51) 3335-3370

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

01/44

CÂMARA MUNICIPAL
118
NOVA AURORA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **00.849.426/0001-14**

Razão Social: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA CASSEMIRO DE ABREU, 347 - RIO BRANCO - Porto Alegre / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Emitido em: 26/07/2023 16:44

02/44

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
119

Certificado Geral de Registro Cadastral - CGRC

N° CRC: **009/2023**
Data Emissão: 25/07/2023
(*) Validade: 12 meses

Identificação do Fornecedor

Razão Social: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00849426000114
Inscrição Estadual:
Capital Social: 0,00
Endereço: R CASSEMIRO DE ABREU N°: 347 Complemento:
Bairro: RIO BRANCO
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90.420-001

Representante(s)

Atividades Econômicas

No cumprimento do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, certifico que o fornecedor acima identificado está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Presidente Bernardes, e nesta data apresentou os documentos nos termos seguintes, de acordo com art. 27 a 31 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Habilitação Jurídica: ■ Sim □ Não
Qualificação Técnica: □ Sim ■ Não
Qualificação Econômico-financeira: □ Sim ■ Não
Cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: □ Sim ■ Não

Certidões Apresentadas

Certidão	N° Certidão	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias	6E455FAAB16C75D6	06/07/2023	02/01/2024
Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais	24879869	29/06/2023	27/08/2023
Certidão de Regularidade de Tributos Municipais	336ECAF0C42A	20/07/2023	19/08/2023
Certidão de Regularidade do F.G.T.S	2023071602204170083818	20/07/2023	14/08/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	33037277/2023	06/07/2023	02/01/2024
CONTRATO SOCIAL COM ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	7328749	15/09/2020	15/09/2023
CARTÃO CNPJ	00SN	29/06/2023	29/06/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO PUBLICO	00SN	25/07/2023	24/10/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL	096/2873829	01/09/2021	01/09/2023

2) A Prefeitura de Presidente Bernardes reserva-se no direito de cancelar ou suspender este cadastro, obedecidas as disposições legais cabíveis.

3) O presente cadastro não implica em compromisso de qualquer natureza entre a Prefeitura de Presidente Bernardes e o cadastrado.

4) Deverão ser comunicadas todas as alterações de dados relativas a empresa ora cadastrada, inclusive com relação a revalidação dos documentos de regularidade fiscal acima citados.

(*) 5) Este documento terá validade plena, quando apresentadas Certidões, Álvaras e Certificados no prazo de validade.

Presidente Bernardes, 25 de Julho de 2023.

VALDETE MARTINS DE OLIVEIRA:06127419662

Assinado de forma digital por VALDETE MARTINS DE OLIVEIRA:06127419662
Dados: 2023.07.25 14:26:04 -03'00'

VALDETE MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA CPL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CAMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 120

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203108880	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000247300

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

4 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - *04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.* Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA 121

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.858-4	RSP2000247300	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL
05/14

CÂMARA MUNICIPAL
122
NOVA AURORA

OBJETIVA CONCURSOS LTDA

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLEUSA FOCHESATTO, brasileira, separada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6014508433 - SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 378093000-59, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, apto. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, em Porto Alegre/RS e **SILVANA RIGO**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6039815003 - SSP/RS, inscrita no CPF nº 585.810.300-68, residente e domiciliado na Rua Felix Engel, nº 86, apto. 802, bairro Centro, CEP 95320-000, em Nova Prata/RS, neste ato representada por sua procuradora **Cleusa Fochesatto**, já qualificada, únicas sócias da sociedade empresária limitada **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, arquivada na JUCISRS sob o nº 43203108880, em 24/08/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede à Rua Cassemiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90420-001, em Porto Alegre/RS, **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com o Código Civil Brasileiro e conforme as cláusulas que seguem:

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula primeira - A sociedade altera seu objeto social para: prestação de serviços administrativos especializados; realização de concursos; realização de cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; avaliações educacionais; recrutamento e seleção de pessoas; intermediação, administração e integração de estágios; instituição de ensino superior (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) e de ensino técnico; serviços de auditoria; consultoria e assessoria técnica; atividades de ensino, profissionais, científicas e técnicas; serviços de impressão, reprodução e fotocópias; intermediação de negócios e vendas; locação de espaços; serviços de coworking e escritório virtual; organização de eventos, feiras, congressos, exposições e festas; serviços de publicidade e propaganda, relações públicas, marketing e pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de engenharia, arquitetura, construção e reforma de imóveis; compra e venda de imóveis e gestão e administração de propriedade imobiliária; locação de equipamentos, veículos e máquinas; desenvolvimento, comércio e locação de softwares; implantação, treinamento e manutenção de sistemas de gestão; comércio de apostilas, livros, materiais didáticos e pedagógicos, boletins informativos e material de informática.

Cláusula segunda - A Cláusula 16ª passa a ter a seguinte redação: *Os casos omissos ou duvidosos neste instrumento, ou que surgirem na vigência do mesmo, serão regulados pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes, na forma da legislação vigente.*

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
123
NOVA AURORA

DA CONSOLIDAÇÃO:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Cassemiro de Abreu, nº 347, bairro Rio Branco, CEP 90420-001, em Porto Alegre/RS, onde mantém seu foro jurídico.
Parágrafo único – A sociedade pode estabelecer filiais, agência, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – O Capital social da sociedade, que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscrito e integralizado, é distribuído entre as sócias:

Nome dos sócios	Quotas	Valores R$	Perc. %
CLEUSA FOCHESATTO	5.000	R$ 50.000,00	50
SILVANA RIGO	5.000	R$ 50.000,00	50
Total do Capital Social	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100**

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O objeto social da sociedade é a prestação de serviços administrativos especializados; realização de concursos; realização de cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial; avaliações educacionais; recrutamento e seleção de pessoas; intermediação, administração e integração de estágios; instituição de ensino superior (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) e de ensino técnico; serviços de auditoria; consultoria e assessoria técnica; atividades de ensino, profissionais, científicas e técnicas; serviços de impressão, reprodução e fotocópias; intermediação de negócios e vendas; locação de espaços; serviços de coworking e escritório virtual; organização de eventos, feiras, congressos, exposições e festas; serviços de publicidade e propaganda, relações públicas, marketing e pesquisas de mercado e de opinião pública; serviços de engenharia, arquitetura, construção e reforma de imóveis; compra e venda de imóveis e gestão e administração de propriedade imobiliária; locação de equipamentos, veículos e máquinas; desenvolvimento, comércio e locação de softwares; implantação, treinamento e manutenção de sistemas de gestão; comércio de apostilas, livros, materiais didáticos e pedagógicos, boletins informativos e material de informática.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL
094744

CÂMARA MUNICIPAL
124
NOVA AURORA

Cláusula Sexta – A sociedade é administrada por ambas as sócias, em conjunto ou separadamente, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime familiar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima – Os sócios, no exercício de cargos da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-Iabore, em valor a ser estipulado em comum acordo entre os mesmos.

Cláusula Oitava – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante Ihes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Nona – Todo dia 31 de dezembro, ou sempre que legislação específica permitir, a sociedade fará levantar um balanço geral e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, isto é, até 30 de abril, os sócios deliberarão, em reunião, sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo primeiro - A reunião ocorrerá através de convocação, com 08 (oito) dias de antecedência, por carta com comprovação de seu recebimento, onde haverá a designação do dia, hora, local e ordem do dia. Comprovado o recebimento, bem como o ciente de todos os sócios, ficarão dispensadas as formalidades de convocação previstas no § 3°do art. 1152 do Código Civil/2002.

Parágrafo segundo - Fica dispensada a Reunião quando todos os sócios assinarem documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre assuntos levados à deliberação.

Parágrafo terceiro - Devidamente convocados, as deliberações tomadas vinculam todos os sócios, inclusive o sócio ausente ou dissidente.

Parágrafo quarto - As deliberações dos sócios em alterações de quaisquer cláusulas do presente contrato serão sempre tomadas em comum acordo, independentemente do valor de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a sociedade levantará um balanço especial geral, na data do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

08144

CÂMARA MUNICIPAL
125
NOVA AURORA

evento, e os haveres do sócio desaparecido serão pagos aos legítimos herdeiros, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço. Será lavrada alteração contratual, onde ficará expressa a nova composição social, podendo, a critério dos herdeiros, permanecerem como sócios, sendo que deverão se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão fixados na proporcionalidade de suas quotas realizadas com base no Balanço Especial Geral.

Cláusula Décima Segunda – Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, por escrito e com uma antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados de acordo com o previsto na cláusula décima primeira.

Cláusula Décima Terceira – No caso de liquidação da sociedade, o patrimônio que após restar, liquidado o passivo e realizado o Ativo, será distribuído aos sócios na proporção das quotas realizadas de cada um.

Cláusula Décima Quarta – As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência ao outro sócio, em
igualdade de preço e condições com terceiro.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade poderá ser transformada em outras espécies ou tipo jurídico.

Cláusula Décima Sexta – Os casos omissos ou duvidosos neste instrumento, ou que surgirem na vigência do mesmo, serão regulados pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes, na forma da legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2020.

CLEUSA FOCHESATTO

SILVANA RIGO,
REPRESENTADA POR
CLEUSA FOCHESATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA
26

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.858-4	RSP2000247300	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL
127
NOVA AURORA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SILVANA RIGO, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6039815003 – SSP/RS, inscrita no CPF nº 585.810.300-68, residente e domiciliado na Rua Felix Engel, nº 86, apto. 802, bairro Centro, CEP 95320-000, em Nova Prata/RS.

OUTORGADO: CLEUSA FOCHESATTO, brasileira, separada, advogada, portadora do documento de identidade nº 6014508433 – SSP/RS, inscrita no CPF nº 378.093.000-59, residente e domiciliada na Rua Cel Camisão, nº 245, apto. 1101, bairro Higienópolis, CEP 90540-050, em Porto Alegre/RS.

PODERES: Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, proceder todos os tipos de alteração contratual, referente à empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, NIRE 43203108880, CNPJ 00.849.426/0001-14 podendo, especificamente, alterar nome empresarial, objeto social e endereço de empresa, consolidar contrato social, declarar enquadramento e desenquadramento de porte de micro ou pequena empresa, rerratificar, assinar e arquivar livros, bem como assinar fisicamente ou digitalmente, por meio de certificação digital, os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na JUCIS/RS.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2020.

SILVANA RIGO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 28

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/645.858-4	RSP2000247300	04/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL
129
NOVA AURORA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLEUSA FOCHESATTO, BRASILEIRA, SEPARADO JUDICIALMENTE, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 20/09/1961, RG Nº 6014508433 SSP-RS, CPF 378.093.000-59, RUA CORONEL CAMISAO, Nº 245, APTO 1101, BAIRRO HIGIENOPOLIS, CEP 90540-050, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2020.

CLEUSA FOCHESATTO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CAMARA MUNICIPAL
130
NOVA AURORA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , de NIRE 4320310888-0 e protocolado sob o número 20/645.858-4 em 04/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7328749, em 15/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.093.000-59	CLEUSA FOCHESATTO

Porto Alegre. terça-feira, 15 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 15/09/2020, às 22:22 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/645.858-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA , Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

15/144

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 131

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7328749 em 15/09/2020 da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA . Nire 43203108880 e protocolo 206458584 - 04/09/2020. Autenticação: 90D9BE9AFEF71CE357F85BD2C615F2B181D14767. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/645.858-4 e o código de segurança r6xZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Porto Alegre. terça-feira, 15 de setembro de 2020

CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA AURORA
132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
000662

Nº 22186. - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** outorga a **GUSTAVO PELLIZZARI**. Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que,aos doze (12) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Sétimo Tabelionato, compareceu a parte a seguir identificada documentalmente por mim, (1), **MARCELO DOS SANTOS DA SILVA, ESCREVENTE AUTORIZADO**, de cuja capacidade jurídica, para o ato, dou fé: **OUTORGANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com endereço eletrônico objetiva@objetivas.com.br, e sede nesta cidade, na Rua Casemiro de Abreu nº 347, com sua 5ª alteração e 3ª consolidação contratual registrada sob nº 2943291 em 22/02/2008, na Junta Comercial, Industrial e Serviços, presente pela sócia administradora, **Silvana Rigo**, filha de Silvio Rigo e de Nilva Frasson Rigo, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 61.374, inscrita no CPF sob nº 585.810.300-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Cecília nº 2129, apartamento 602. Disse a representante da outorgante que nomeia e constitui seu procurador o outorgado, adiante qualificado. **OUTORGADO: GUSTAVO PELLIZZARI**, brasileiro, advogado, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 8066571558, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 012.654.680-01, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Coronel Camisão nº 245, apartamento 1101. **PODERES**: a quem confere plenos poderes para a prática de todos os atos necessários para o andamento da empresa outorgante, em especial para assinar contratos com clientes e fornecedores, assinar documentos relativos à movimentação de funcionários, movimentar contas correntes ou poupanças, assinar, emitir, descontar e endossar cheques, adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal, também junto a particulares ou empresas privadas, podendo, efetuar cadastramento/inscrição e alteração, solicitar, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e

Elisangela

14 141.

CÂMARA MUNICIPAL
133
NOVA AURORA

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE: GUSTAVO PELLIZZARI, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador de Carteira de identidade nº 8066571558 e CPF nº 012.654.680-01, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Lima e Silva, nº 757/610 – Bairro Cidade Baixa -, abaixo assinado.

SUBSTABELECIDO: TAÍSE CARTELI, brasileira, solteira, Gerente Técnica, portadora de Carteira de Identidade nº 8081535951 e CPF nº 006.676.580-33, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Irmão José Otão, nº 540/905 - Bairro Independência.

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, GUSTAVO PELLIZZARI substabelece os poderes exclusivos que foram conferidos por OBJETIVA CONCURSOS LTDA., empresa de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, na pessoa do substabelecido acima identificado, no que tange aos poderes especiais e pertinentes às assinaturas de declarações e propostas concernentes aos processos licitatórios em que participa ou almeja participar, à nomeação de preposto, efetuar cadastramento/inscrição e alteração junto a qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal, acompanhar e decidir qualquer questão referente ao certame, entregar documentação e proposta, formular ofertas e lances verbais, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada.

Porto Alegre/RS, 13 de março de 2020.

7º TABELIONATO

GUSTAVO PELLIZZARI
Gerente Administrativo

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP.90420-001
PORTO ALEGRE-RS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Mariante,11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone(51)3372.4046 • Cep 90430-181 • RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

PERVIG

Reconheço a semelhança da firma de: GUSTAVO PELLIZZARI.
Dou fé. Em test. da verdade. Emol.:R$ 5,00 Selo:R$ 1,40
Porto Alegre-RS 13/03/2020 04600120000012224 1

Lucas Molina Sentinger - Escrevente Autorizado

1080583

Rua Casemiro de Abreu 347 - Rio Branco
CEP 90.420-001 PORTO ALEGRE/RS
Fone/FAX (51) 3335 3370 - Site www.objetivas.com.br

18/44

CÂMARA MUNICIPAL
134
NOVA AURORA

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
GUSTAVO PELLIZZARI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
8066571558 SJS/II RS

CPF
012.654.680-01

DATA NASCIMENTO
05/11/1985

FILIAÇÃO
NEORI JOAO PELLIZZARI

CLEUSA FOCHESATTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03127637375

VALIDADE
18/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17944597 83

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
19/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17874159665
RS215776852

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

17944597 83

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Elisangela

19/44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25376815 11

2 e 1 NOME E SOBRENOME
TAISE CARTELI

1ª HABILITAÇÃO
05/09/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/07/1984, SAO DOMINGOS DO SUL, RS

4a DATA EMISSÃO
20/01/2023

4b VALIDADE
20/01/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
8081535951 SJS/II RS

4d CPF
006.676.580-33

5 Nº REGISTRO
05586039601

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
NILSO CARTELI

RITA CAPELARI CARTELI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
64651544151
RS267378220

25376815 11

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055860396<011<<<<<<<<<<<
8407133F3301203BRA<<<<<<<<<<<2
TAISE<<CARTELI<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 135

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Certifico a presente cópia
Em 23/1/24

Objetiva
CONCURSOS

CÂMARA MUNICIPAL
136
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, por intermédio da sua representante legal, Sra. TAISE CARTELI, Gerente Técnica, portadora de Carteira de Identidade nº 8081535951 e CPF nº 006.676.580-33, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n º 01/2023, instaurado por esta Câmara, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2023.

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

Rubrica
21/44

CÂMARA MUNICIPAL
137
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, por intermédio da sua representante legal, Sra. TAISE CARTELI, Gerente Técnica, portadora de Carteira de Identidade nº 8081535951 e CPF nº 006.676.580-33, DECLARA, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2023.

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

Assinada
22/144

CÂMARA MUNICIPAL
138
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE SIGILO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, por intermédio da sua representante legal, Sra. TAISE CARTELI, Gerente Técnica, portadora de Carteira de Identidade nº 8081535951 e CPF nº 006.676.580-33, DECLARA que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da Câmara, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

DECLARA que as provas e os cartões respostas do concurso público são impressos no parque gráfico, na sede da empresa. Após a impressão, as provas são direcionadas a envelopes apropriados e lacrados. Logo após, todos os envelopes contendo as provas, são condicionados em malotes lacrados, com lacres invioláveis, sendo abertos somente no local de realização da prova, na presença dos candidatos, garantindo assim o sigilo das provas e classificação dos candidatos.

DECLARA possuir corpo docente responsável pela elaboração das provas, formados por profissionais com graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os cargos licitados.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2023.

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

23/144

CÂMARA MUNICIPAL
139
NOVA AURORA

Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do
Rio Grande do Sul

CRA-RS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº

Válida até: **31/03/2024**

Certificamos que a Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ nº. 00.849.426/0001-14, sediada na R CASEMIRO DE ABREU,347, Nº - RIO BRANCO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90420-001, encontra-se registrada neste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RS, sob n°. RS-001093/O, tendo como Responsável (s) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ELENA CONDIDA FORTES GARGARO	RS-007397/O	333.164.140-53

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

ASSESSORIA E CONCURSOS

Capital Social: R$100.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se em dia com este Regional até 31/03/2024. O referido é verdade e, nesta data autenticado pelo código de autenticidade abaixo. PORTO ALEGRE - 28 de março de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

http://cra-rs.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=3b78abe0-0215-4967-97ae-be5f245a930a

Observação: Esta Certidão não contém emendas nem rasuras.

Eliosnafa
24/144

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
140
NOVA AURORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 134/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP,** CNPJ nº **00.849.426/0001-14** com sede na **CASEMIRO DE ABREU, Nº 347 - BELA VISTA - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90420001,** encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2673** concedido em **26/02/2015,** tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ELENA CONDIDA FORTES GARGARO 20-28803

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 04 de abril de 2023.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir: **37dd8e53-f776-4cdc-840d-6f2b463d38f0**

Elisangela
25/144

CÂMARA MUNICIPAL
141
ANTÔNIO OLINTO

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, registrada no Conselho Regional de Administração - CRA/RS sob o n° 001093/O e responsabilidade técnica da administradora ELENA CONDIDA FORTES GARGARO – CRA/RS 07397/O, **executou** serviços ao **Município de Antônio Olinto/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.460/0001-43, situado na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202 – Antônio Olinto/PR, conforme dados que seguem:

1) Número do Contrato: nº 001/2019, 1º Termo Aditivo e 2º Termo Aditivo, referentes à Tomada de Preços nº 07/2018.

2) Objeto do Contrato e Serviços Executados: Concurso instituído pelo Edital nº 001/2019.
A empresa executora foi responsável pela elaboração do Concurso Público, constando do recebimento e homologação das inscrições pela internet, em site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário, escolha e contratação dos profissionais para composição da banca examinadora, atendimento adequado aos portadores de necessidades especiais, elaboração, impressão e aplicação de provas escritas com questões objetivas constando de Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Conhecimentos da Área de cada cargo, mapeamento dos locais de provas para a designação dos candidatos, correção de provas por sistema de leitura ótica, elaboração, impressão, aplicação e avaliação das provas práticas para os cargos de Motorista III, Motorista da Área da Saúde e Operador de Máquinas Pesadas, recebimento e avaliação de títulos para o cargo de Professor, recebimento, análise e julgamento de recursos impetrados eletronicamente, bem como todo o processamento de cadastro de candidatos e notas auferidas em cada etapa com emissão dos relatórios necessários, editais de publicação de resultados, montagem de dossiê e apoio técnico-jurídico em todas as etapas.

3) Quantidade: o certame teve um total de **2.018** candidatos inscritos, nos cargos de:
Nível Superior: **987**
Advogado, Assistente Social, Auxiliar administrativo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico ESF, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Odontólogo, Pedagogo Social, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.
Nível Médio: **317**
Agente Comunitário de Saúde, Eletricista de Instalações, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador/Educador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem (Escala 12x36), Técnico em Higiene Dental e Técnico em Informática.
Nível Fundamental: **714**
Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais (Área Administrativa), Auxiliar de Serviços Gerais (Área de Viação e Obras Públicas), Motorista III, Motorista da Área da Saúde, Operador de Máquinas, Pedreiro e Zelador de Cemitério.

CÂMARA MUNICIPAL
142

4) Período: Início em janeiro/2019 e término em julho/2019.

5) Datas de provas: As Provas Objetivas foram aplicadas no dia 12/05/2019 e as Provas Práticas no dia 16/06/2019, ambas em 2 (dois) turnos.

6) Questões Anuladas: 07 (sete) e Retificadas: 08 (oito).

7) Isenções: Foram analisados 85 (oitenta e cinco) pedidos de isenção, sendo deferidos 72 (setenta e dois) destes pedidos.

Equipe Técnica e de Apoio/Banca Examinadora/Coordenação: Aline Silva F. de Oliveira (Especialização em Educação), Asdrubal Russo (Especialização em Saúde da Família e Comunidade, Cardiologia e Dermatologia), Cleusa Fochesatto (Especialização em Direito do Estado), Daniela Teodoro (Mestre em Saúde Coletiva), Daniele Kunde (Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária), Elena C. Fortes Gargaro (Graduação em Administração), Francielle O. Fagundes (Graduação em Terapia Ocupacional), Francisco Roberto A. Bastos (Doutorado em Odontologia), Gabriel Braga Visconti (Graduação em Ciência da Computação), Jaclene Leitzke (Graduação em Pedagogia), Jaqueline de Freitas Flores (Graduação em Enfermagem), Júlia Broetto (Especialização em Cirurgia Geral), Márcia Keller Coronel (Doutorado em Psicologia), Rodrigo W. Porto (Mestre em Engenharia Elétrica), Silvana Rigo (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais), Taise Carteli (Graduação em Matemática), Tássia Azarias (Graduação em Fonoaudiologia), Tatiane Cristina Seidel (Especialização em Informática na Educação), Valéria Brisolara (Doutorado em Letras) e Vinicius Pellizzari (Graduação em Engenharia Civil).

Responsabilidade Técnica/Legal:
Elena Condida Fortes Gargaro – Administradora CRA/RS nº 07397/O, CRA/SC nº 9555, CRA/PR nº 28.803 e CRA/MG nº 03-003689/S.
Cleusa Fochesatto – Advogada e Especialista em Direito Público – OAB/RS n° 47310
Silvana Rigo – Advogada – OAB/RS n° 61374.

Atestamos, ainda, que os **serviços foram executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Antonio Olinto/PR, 14 de outubro de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL DE ANTÔNIO OLINTO - PR

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE ANTONIO OLINTO
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PR
Gillian Blaskevicz Dubiel - Tabeliã Designada
Rua João Dubiel, 228 - Centro - CEP: 83980-000 - Antonio Olinto - PR - Fone: (42) 3533-1524
PR

Reconheço firma de: Fabio Staniszewski Machiavelli.
POR: SEMELHANÇA.
Em testemunho ☒ da verdade.
Antonio Olinto, 15 de outubro de 2019.
Gillian Blaskevicz Dubiel
Tabeliã Designada

Gillian Blaskevicz Dubiel
Tabeliã Designada
Portaria 024/2018

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Elena C. Fortes Gargaro
Administradora - CRA / RS – 073970

Eusonzela
24 144

CÂMARA MUNICIPAL
143
NOVA AURORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, registrada no Conselho Regional de Administração - CRA/RS sob o nº 001093/O e responsabilidade técnica da administradora ELENA CONDIDA FORTES GARGARO – CRA/RS 07397/O, **executou** serviços ao **Município de Caraá/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.158/0001-14, situado na Rua Arno Von Saltiel, nº 478 – Centro, Caraá/RS, conforme dados que seguem:

1) Número do Contrato: nº 64/2018 e Temo Aditivo nº 01/2018, referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2018.

2) Objeto do Contrato e Serviços Executados: Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2018. A empresa executora foi responsável pela elaboração do Concurso Público, constando do recebimento e homologação das inscrições pela internet, em site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário, escolha e contratação dos profissionais para composição da banca examinadora, elaboração, impressão e aplicação de provas escritas com questões objetivas, mapeamento dos locais de provas para a designação dos candidatos, correção de provas por sistema de leitura ótica, elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas para os cargos de Eletricista, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado, recebimento e avaliação de títulos para os cargos do Magistério, recebimento, análise e julgamento de recursos impetrados, bem como todo o processamento de cadastro de candidatos e notas auferidas em cada etapa com emissão dos relatórios necessários, editais de publicação de resultados, montagem de dossiê e apoio técnico-jurídico em todas as etapas.

3) Quantidade: o certame teve um total de **2.417** candidatos inscritos, nos cargos de:
Nível Superior: **1.409**
Assistente Social 10h, Assistente Social 30h, Biólogo, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral 10h, Médico Clínico Geral 20h, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo-Supervisão Escolar, Professor-Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental-Ciências, Professor Ensino Fundamental-Educação Artística, Professor Ensino Fundamental-Educação Física, Professor Ensino Fundamental-Geografia, Professor Ensino Fundamental-História, Professor Ensino Fundamental-Língua Espanhola, Professor Ensino Fundamental-Língua Inglesa, Professor Ensino Fundamental-Língua Portuguesa, Professor Ensino Fundamental-Matemática, Professor Ensino Fundamental para Anos Iniciais de 1º ao 5º ano e Psicólogo.
Nível Médio: **577**
Agente Administrativo, Agente Municipal de Zooneses e Vetores, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem e Tesoureiro.
Nível Fundamental: **423**

28/44

Agente Administrativo Auxiliar, Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista, Mecânico, Monitor, Motorista, Operador de Máquinas, Operário Especializado e Vigilante.
Nível Alfabetizado: **08**
Operário

4) Período: Início em setembro/2018 e término em setembro/2019.

Responsabilidade Técnica/Legal/Coordenador Geral do Concurso:
Elena Condida Fortes Gargaro – Administradora CRA/RS nº 07397/O, CRA/SC nº 9555, CRA/PR nº 28.803 e CRA/MG nº 03-003689/S.
Cleusa Fochesatto – Advogada e Especialista em Direito Público – OAB/RS nº 47310
Silvana Rigo – Advogada – OAB/RS nº 61374.
Equipe de Apoio:
Daniela Teodoro
Gustavo Pellizzari
Huander Andreolla
Luis Fernando Kranz
Magnus Dias K. Borba
Renato Zugno
Taise Carteli
Valéria Brisolara
Equipe Técnica:
Adriana Beatriz P. Raach
Alana Jardim
Aline S. Frota de Oliveira
Andjara T. Cury
Arthur Antoniolli
Asdrubal Cesar Russo
Daiane Siveris
Eliete Henrique das Neves
Francyelle Andréia Barbieri
Isabel Cristina Ribas Werlang
Jaqueline de Freitas Flores
Letícia B. de Almeida
Luciane M. Lanes
Márcia Keller
Newton da Costa
Tatiane Cristina Seidel
Vanessa Jurinic Cassol

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 17/10/18
CONFORME RCA Nº 036

SISTEMA CFA/CRAs
RS 013739

Cleusangela
25/144

CÂMARA MUNICIPAL
145
NOVA AURORA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

Atestamos, ainda, que os **serviços foram executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caraá/RS, 12 de agosto de 2019.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 193.425.190-91

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Elena C. Fortes Gargaro
Administradora - CRA / RS – 07307/O

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA-RS
ATESTADO/DECLARAÇÃO REGISTRADO EM
PORTO ALEGRE NA DATA 17/10/19
CONFORME RCA Nº 036

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA CFA/CRAs
RS 013748

30/44

CÂMARA MUNICIPAL
146
NOVA AURORA

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 11:00:09 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000264-06

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 25/07/2023 11:00:09 -03:00

Código de validação: JFT77Y8CJRFVEHGXE2UM
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/JFT77Y8CJRFVEHGXE2UM

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Elisangela

31 | 144

CÂMARA MUNICIPAL
147
NOVA AURORA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA / RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 01/03/2013
CONFORME RCA Nº 036
PORTO ALEGRE 01/03/2013
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO
CRA / RS

ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ana Dione Borges de Carvalho
Coordenadora de Fisc. e Registro
CRA/RS nº 4474

SISTEMA CFA/CRAs
RS 005045

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, registrada no Conselho Regional de Administração - CRA/RS sob o nº 001093/O sob a responsabilidade técnica da administradora ELENA CONDIDA FORTES GARGARO – CRA/RS 07397/O, **executou** serviços ao **Município de Cidreira** – CNPJ 90.256.686/0001-79, situado na Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS, conforme dados que seguem:

1) **Número do Contrato:** nº 123/2011 e Termo Aditivo nº 001, referente à Tomada de Preço nº 010/2011.

2) **Objeto do Contrato e Serviços Executados**: Concurso Público, instituído pelo Edital nº 024/2011.
A empresa executora foi responsável pela elaboração do Concurso Público, constando do recebimento e homologação das inscrições pela internet, em site próprio, escolha e contratação dos profissionais para composição da banca examinadora, elaboração, impressão e aplicação de provas escritas com questões objetivas, mapeamento dos locais de provas para a designação dos candidatos, correção de provas por sistema de leitura ótica, elaboração, impressão, aplicação e avaliação das provas práticas, avaliação de títulos, análise e julgamento de recursos impetrados, bem como todo o processamento de cadastro de candidatos e notas auferidas em cada etapa com emissão dos relatórios necessários, editais de publicação de resultados, montagem de dossiê e apoio técnico-jurídico em todas as etapas.
O certame teve um total de 2359 candidatos inscritos, nos cargos de:

Nível Superior:
Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Cirurgião Dentista de Saúde da Família, Cirurgião Dentista Especialista Traumato Bucomaxilofacial, Contador, Enfermeiro da Saúde da Família, Farmacêutico, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral/Plantonista, Médico de Saúde da Família, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Toxicologista, Pedagogo com Especialização em Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental – 1ª a 4ª Séries, Professor de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª Séries na disciplina de Ciências, Professor de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª Séries na disciplina de Educação Artística, Professor de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª Séries na disciplina de Licenciatura em Computação e Professor de Ensino Fundamental – 5ª a 8ª Séries na disciplina de Língua Inglesa.

Nível Médio:
Assistente Técnico Administrativo, Desenhista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal da Saúde da Família, Tesoureiro e Topógrafo

Eusangela

CÂMARA MUNICIPAL
148
Corg
NOVA AURORA

Nível Fundamental:
Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Apoio Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Carpinteiro/Marceneiro, Gari, Mecânico, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro e Pintor.

3) Período: Início em maio/2011 e término em novembro/2011.

4) Quantidade: o certame teve um total de 2359 candidatos inscritos, nos cargos de:
Nível Superior: 881
Nível Médio: 347
Nível Fundamental: 1131

Responsabilidade Técnica/Legal:
Elena Condida Fortes Gargaro – Administradora CRA/RS n° 07397/O e CRA/SC n° 9555
Cleusa Fochesatto – Advogada e Especialista em Direito Público – OAB/RS n° 47310
Silvana Rigo – Advogada – OAB/RS n° 61374

Atestamos, ainda, que os **serviços foram executados** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O presente Concurso foi validado pelo tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Cidreira/RS, 21 de Junho de 2013.

TABELIONATO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRA / RS
ATESTADO / DECLARAÇÃO REGISTRADO
EM 21/08/2013
CONFORME RCA Nº 036
PORTO ALEGRE 21/08/2013
CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO
CRA / RS

MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Adm. Dione Borges de Carvalho
Coordenadora de Fisc. e Registro
CRA/RS nº 4474

TABELIONATO DE CIDREIRA
Rua Jorge Moisés Gil, 3050 - Sala 5 - Cidreira - Cep 95595-000 - Fone (51) 3681-2274
Bel. Rubem Antonio Cardoso Mallmann - Tabelião

SISTEMA CFA/CRAs
RS 005046

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Milton Terra Bueno Dou
fé 0685 01 1100001 97672
Cidreira, 27 de Junho de 2013
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Leila Adriana Saraiva de Lima Neto - Escrevente Autorizada
Emol R$ 3,10 + Selo digital R$ 0,30
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Leila Adriana Saraiva de Lima Neto
Escrevente Autorizada

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Elena C. Fortes Gargaro
Administradora - CRA/RS – 07397/O

Eliangela

CÂMARA MUNICIPAL
149
NOVA AURORA

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 15:13:23 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000293-16

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 25/07/2023 15:13:23 -03:00

Código de validação: 34XCDFBZMQFQL4UTPXNP
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/34XCDFBZMQFQL4UTPXNP

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Eliasorgela

CÂMARA MUNICIPAL
150
NOVA AURORA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, por intermédio da sua representante legal, Sra. TAISE CARTELI, Gerente Técnica, portadora de Carteira de Identidade nº 8081535951 e CPF nº 006.676.580-33, DECLARA, para os fins do contido no artigo 9°, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, que não é servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara ou do Município de Nova Aurora/PR.

Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara.

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2023.

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

Eliângela
35/144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

151

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
OBJETIVA CONCURSOS LTDA **********
CNPJ 00.849.426/0001-14**********

Porto Alegre, 25 de julho de 2023, às 13h20min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario

CÂMARA MUNICIPAL
152
NOVA AURORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00.849.426/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:50 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.
Código de controle da certidão: **6E45.5FAA.B16C.75D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elisangela
34 144

CÂMARA MUNICIPAL
153
NOVA ALVORADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

CNPJ base: **00.849.426/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/8/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24879869**
Autenticação: **35040512**

Eurogila

28/44

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
154

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **19/08/2023**

Nome: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 00.849.426/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de julho de 2023.

Certidão emitida em 20/07/2023 às 09:52:32, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 00.849.426/0001-14** e o código de autenticidade **336ECAF0C42A**

Eduarda

38/44

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 155

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.849.426/0001-14
Razão Social: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Endereço: R CASEMIRO DE ABREU 347 / BOA VISTA / PORTO ALEGRE / RS / 90420-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2023 a 14/08/2023

Certificação Número: 2023071602204170083818

Informação obtida em 20/07/2023 09:54:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Elisângela

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.849.426/0001-14 **MATRIZ**		**10/10/1995**

NOME EMPRESARIAL
OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASSEMIRO DE ABREU	**347**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.420-001	**RIO BRANCO**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3335-3370

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **12:00:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Elisangela

61/144

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
158

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBJETIVA CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.849.426/0001-14
Certidão nº: 33037277/2023
Expedição: 06/07/2023, às 12:04:10
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBJETIVA CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.849.426/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

43/44

gce
contabilidade e assessoria

CRC-RS 4187 – CNPJ 05.649.807/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
159

DECLARAÇÃO

GCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, na qualidade de responsável técnica da empresa infracitada, declara sob as penas da lei, que a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu nº 347, Bairro Rio Branco, nesta Capital, RS, CEP 90.420-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na categoria de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.

CLECIR AIRES TEIXEIRA:45904472072
Assinado de forma digital por CLECIR AIRES TEIXEIRA:45904472072
Dados: 2023.07.27 14:26:55 -03'00'

GCE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CLECIR AIRES TEIXEIRA
CRC/RS nº 49618

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE - RS

Taise Carteli
Gerente Técnica
OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Fone/Fax: (051) 3023-7735 – 3024-5943 – 3026-5943 – 3084-5943
Rua Barão do triunfo, 448 – Cj. 301 – Bairro Menino Deus – CEP 90130-100 – e-mail: gcecontabilidade@gcepoa.com.br

44124

Objetiva
CONCURSOS

160

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
DATA E HORA: DIA 02/08/2023 ÀS 9H
LICITANTE: OBJETIVA CONCURSOS LTD
E-MAIL: LICITACAO@OBJETIVAS.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
161
NOVA AURORA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR

PROPOSTA TÉCNICA

OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

CNPJ: 00.849.426/0001-14

Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco

90420-001 – Porto Alegre – RS

Fone: (51) 3335-3370

TAISE CARTELI

Gerente Técnica

01/289

Objetiva
CONCURSOS

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
162

Edital Tomada de Preços nº 01/2023 - Tipo "Técnica e Preço"
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR

07.01.01 – b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC):

- Concurso Público ou processo seletivo para cargo ou emprego público, acima de 10.000 candidatos inscritos:

- Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. – EPTC/RS
- Prefeitura Municipal de Caxias do Sul/RS
- Prefeitura Municipal de Chapecó/SC
- Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo/RS
- Prefeitura Municipal de Osório/RS
- Prefeitura Municipal de Pelotas/RS
- Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS
- Prefeitura Municipal de Varginha/MG
- Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP/RS

PONTOS: 100

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2023.

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP. 90420-001
PORTO ALEGRE-RS

TAÍSE CARTELI
Gerente Técnica

91/209

Objetiva
CONCURSOS

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 163

Edital Tomada de Preços nº 01/2023 - Tipo "Técnica e Preço"
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR

A empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede à Rua Casemiro de Abreu, nº 347 – Bairro Rio Branco -, Porto Alegre/RS, para fins de credenciamento da Proposta Técnica, RELACIONA os profissionais componentes da equipe técnica responsável pela organização e operacionalização do concurso público objeto do edital em epígrafe, em atendimento ao subitem 07.01.01 – a) Equipe Técnica, do mesmo edital:

NOME	Documento de Identificação	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
	DOUTORADO		
Carolina Salbego Lisowski	7089137264	Letras	5,0
Celso Afonso Klein Júnior	1021547491	Ciência dos Materiais	5,0
Cristiane Pakulski da Silva	6072254334	Ciências	5,0
Daiane Siveris	5089038888	Letras	5,0
Dionízio Mendes Ramos Filho	20067909-0	Ciências: Química Biológica	5,0
Felipe Costa	9041945214	Farmacologia	5,0
Cristiano Egger Veçossi	3082620596	Letras	5,0
Helena Bonetto	2075128658	Geografia	5,0
Ivanilto Andreolli	4065565659	Ciências: Engenharia Mecânica	5,0
Isabel Cristina Ribas Werlang	1044021465	Ciências	5,0
Keila Maria Mendes Ceresér	8018140205	Ciências Médicas	5,0
Leonardo da Silva Bittencourt	2078499254	Ciências Biológicas	5,0
Liamara Bahr Thurow	3102152125	Agronomia	5,0
Ludmila Caliman C. V. Alcuri	2126464	História	5,0
Márcia Keller Coronel	3064627122	Psicologia	5,0
Ricardo Cardoso de Oliveira	8724882-8	Engenharia Química	5,0
Samira Dall Agnol	3073862421	Letras	5,0
Silvana Raquel B. Colombo	6493080	Direito	5,0
Valéria Brisolara	5049204414	Letras	5,0
Valquíria da Silva Lopes	18307911-5	Ciências da Saúde	5,0
		TOTAL DOS PONTOS	**100**

Porto Alegre/RS, 02 de agosto de 2023.

00.849.426/0001-14
OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Rua Casemiro de Abreu, 347
B. Rio Branco CEP.90420-001
PORTO ALEGRE-RS

TAISE CARTELI
Gerente Técnica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da Universidade confere a

CAROLINA SALBEGO LISOWSKI

nacionalidade brasileira, natural de Tupanciretã (RS), nascida a 06 de setembro de 1986, portadora da Cédula de Identidade n. 7089137264, expedida pelo(a) Secretaria da Justiça e da Segurança (RS), o Título de

DOUTORA EM LETRAS
Área de Concentração: Estudos Linguísticos

por haver satisfeito as exigências do Regulamento do Programa de **PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS** (Reconhecido pelo Ministério da Educação - Portaria n. 1077/2012) e, para que possa gozar de todos os direitos concedidos pelas leis da República a este Título, manda expedir o presente diploma que é assinado pelo Reitor da UFSM, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e pela Titulada.

Santa Maria (RS), 30 de maio de 2016.

Paulo Renato Schneider,
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

Carolina Lisowski
Titulada.

Paulo Afonso Burmann,
Reitor.

Ehi.

05/288

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA
164

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 09:53:47 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000349-41

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 09:53:47 -03:00

Código de validação: PKZCAUXUTCM86X7CAJXT
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PKZCAUXUTCM86X7CAJXT

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA 165

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL
166
NOVA AURORA

CURRICULUM VITAE

Objetiva CONCURSOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: **CAROLINA SALBEGO LISOWSKI**

CPF: 013.672.480-94 Documento Identidade: 7089137264 Data de Nascimento: 06/09/1986

Endereço: Rua Henrique Abiatti, 275/501. Bairro Dores, CEP 97095-220, Santa Maria-RS

Registro Profissional: -

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Doutorado em Letras**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2016

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Mestrado em Letras**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2011

Pós-Graduação *lato sensu*: **Especialização em Direito Público**
Instituição de Ensino: Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, ESMAFE-RS
Conclusão: -

Graduação: **Direito**
Instituição de Ensino: Universidade Franciscana, UFN
Conclusão: 2011

Graduação: **Letras - Hab. Português, Lit. Portuguesa e Brasileira**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2008

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Atual
Integrante da Equipe Técnico-Administrativa e de Bancas Examinadoras nas áreas vinculadas à minha capacitação, qualificação e formação. Atuação em processos seletivos de recrutamento e seleção realizando atividades de elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didático-pedagógicos e instrucionais; avaliação e emissão de pareceres a recursos; participação nos diversos processos da execução de seleções públicas; e outros trabalhos relacionados.

DOCENTE - 2011 a Atual
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - 2018 a Atual
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - 2014-2018

DECLARAÇÃO

Declaro ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização. Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda. desde **13/09/2022**, com experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares para o setor público e/ou privado, conforme destacado acima, tendo participado, ao ano, ao menos de um concurso público/processo seletivo/similar, responsabilizando-me pelas informações constantes neste Currículo.

Santa Maria/RS, 13 de setembro de 2022.

Carolina Salbego Lisowski

1º TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 3221 2900
Reconheço por autenticidade a firma de CAROLINA SALBEGO LISOWSKI Dou Fé. Santa Maria, 20 de setembro de 2022
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto
Emol: R$ 6,00 - Selo digital: R$ 1,80 - 0525 01 2200002 391 4
9654314
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

03/788

CÂMARA MUNICIPAL
167
NOVA

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 10:06:23 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000361-05

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 10:06:23 -03:00

Código de validação: NZEE9MJ9HP2H6BSXWJMA
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/NZEE9MJ9HP2H6BSXWJMA

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

04/288

CÂMARA MUNICIPAL 168 NOVA ALIANÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCAS / EQUIPES TÉCNICAS

CONTRATANTE OBJETIVA CONCURSOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, B. Rio Branco, CEP 90420-001, no Município de Porto Alegre/RS

CONTRATADO: Carolina Salbego Lisowski, portador(a) de CPF nº 013.672.480-94, RG nº 7089137264, nascido(a) em 06/09/1986, devidamente habilitado(a) na profissão de Bel. Direito/Professora, registro profissional no órgão de classe nº -, residente e domiciliado(a) no endereço Rua Henrique Abiatti, nº 275, complemento ap 501, Bairro Nossa Senhora das Dores, no Município Santa Maria, Estado RS, CEP 97095-220

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais, sob demanda, incluindo atividades de **elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didáticos e instrucionais; ministração de cursos; avaliação e resposta a recursos; coordenação de aplicação de provas;** e quaisquer outros trabalhos relacionados a concursos públicos e/ou processos seletivos em geral.

2. O CONTRATADO declara ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização, comprometendo-se a atuar sempre de forma ética, imparcial, técnica e sigilosa, respeitando os preceitos de legalidade e probidade imprescindíveis à atividade fim.

3. A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

4. O presente contrato exige total confidencialidade e sigilo, sendo que o CONTRATADO se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidos e produzidos em razão das atividades decorrentes deste contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

5. Todo e qualquer material produzido pelo CONTRATADO em razão dos serviços previstos neste instrumento, ainda que inacabados ou sem uso, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los e utilizá-los, ou, cedê-los, sem qualquer restrição ou custo adicional.

6. O CONTRATADO transfere à CONTRATANTE, para todos fins e efeitos, e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao material produzido por este contrato.

7. O CONTRATADO declara que não participará, na condição de candidato, de qualquer concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento da Banca/Equipe Técnica, por escrito e previamente à inscrição, caso opte por participar.

8. O CONTRATADO declara exclusiva responsabilidade por garantir que não possua estreita relação, amizade íntima ou inimizade notória, nem relação de cônjuge, companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau com candidatos participantes de concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento assim que a previsão desta cláusula torná-lo impedido de integrar a Banca/Equipe Técnica.

9. O CONTRATADO não poderá ser proprietário de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos, nem poderá prestar qualquer tipo de serviço ou instrução para candidatos e instituições de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos.

10. O CONTRATADO fica obrigado a produzir QUESTÕES INÉDITAS, de sua exclusiva autoria e criação, sendo que, sem prejuízo de outras sanções, incorrerá em multa caso entregue à CONTRATANTE questões com plágio ou apenas com alteração de termos por sinônimos, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança e penalização. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer publicação, física e/ou eletrônica. Sendo assim, o CONTRATADO fica proibido de realizar a cópia parcial ou integral de questões oriundas de qualquer seja o material, de alcance irrestrito.

11. O CONTRATADO fica proibido de realizar o aproveitamento de questões de sua autoria elaboradas em outras ocasiões, para outros contratantes e/ou para outras finalidades.

12. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a avaliação dos recursos e a emitir os pareceres referentes às questões/produções de sua autoria, nos prazos necessários e sem ônus adicional à CONTRATANTE.

13. O prazo para a entrega e os valores dos serviços serão definidos e pactuados entre as partes a cada solicitação de trabalho, conforme o serviço demandado.

14. O CONTRATADO deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de serviço enviado pela CONTRATANTE, sendo que, quando não respondido no prazo, será automaticamente considerado como recusado.

15. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação de serviços.

16. A CONTRATANTE poderá indicar, sem ônus adicional, o nome do CONTRATADO nos certames licitatórios em que participa, bem como utilizar cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo para as devidas comprovações.

17. A CONTRATANTE poderá publicar, sem ônus adicional, o nome e a titulação do CONTRATADO para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo ao órgão que solicitar.

18. O inadimplemento das obrigações assumidas por ambas as partes acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço. A critério da parte prejudicada, a multa poderá ser revista.

19. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos causados pela inobservância aos termos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se a:

a) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de confidencialidade e sigilo ou da má execução do trabalho;
b) aplicação da pena prevista no Art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
c) aplicação da pena capitulada no Art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
d) outras penalidades civis e administrativas decorrentes da inobservância verificada.

20. Se o CONTRATADO for abordado por candidatos e/ou qualquer pessoa, em qualquer meio, com o intuito de obter informações sigilosas, e/ou sofrer intimidação de qualquer natureza em decorrência dos serviços abrangidos neste instrumento, deve comunicar imediata e obrigatoriamente a CONTRATANTE para que tome as medidas cabíveis.

21. Salvo manifestação formal do CONTRATADO em contrário, durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a declarar a ausência de impedimentos e/ou de conflito de interesse do CONTRATADO em participar de suas Bancas e Equipes Técnicas.

22. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a sua atualização cadastral junto à CONTRATANTE sempre que houver alteração relacionada aos dados de formação e/ou pessoais, bem como a solicitar o distrato se desejar interromper a prestação de serviço.

23. O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a CONTRATANTE ainda dispor de material produzido sem uso, o CONTRATADO poderá reembolsar a CONTRATANTE para que não efetue o uso, ou, deverá acatar com o uso posterior, sendo-lhe então ainda imputadas todas as responsabilidades decorrentes do serviço.

24. No que couber, as partes concordam e declaram que este contrato serve como TERMO DE COMPROMISSO do CONTRATADO a fim de garantir a confidencialidade e o sigilo na execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, assim como para comprovação de compromissos e do preenchimento de outros requisitos aqui estabelecidos.

25. Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se, pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

26. E, por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Porto Alegre/RS, 13 de setembro de 2022

1º TABELIONATO

ASSINATURA CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2

047 289

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 09:56:40 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000352-32

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 09:56:40 -03:00

Código de validação: 7JT7279TPFXQVE9AT32U
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7JT7279TPFXQVE9AT32U

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

08 | 788

CURRICULUM VITAE

CÂMARA MUNICIPAL
170

Dados Pessoais

Nome: Celso Afonso Klein Júnior
Data de Nascimento: 04/03/1973
RG: 1021547491
CPF: 588.531.700-34
Endereço: Estrada Volta da Charqueada, nº 1827 – Casa 5B
Cidade: Cachoeira do Sul/RS
Telefone Comercial: (51) 3335-3370

Escolaridade

Graduação: Odontologia
Instituição: Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/RS
Conclusão: agosto de 1996

Mestrado: Odontologia – Dentística Restauradora
Instituição: Universidade Luterana do Brasil – ULBRA/RS
Conclusão: março de 2003

Doutorado: Ciência dos Materiais
Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul/RS
Conclusão: junho de 2008

Pós-Doutorado
Instituição: Universidade de São Paulo
Conclusão: março de 2014

Experiência Profissional

Desde 1998, Professor Adjunto do Curso de Odontologia da ULBRA/RS.
Desde 2003, Professor Convidado da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).
Desde 2009, Professor convidado da Universidade Andrés Bello, Chile.

Empresa: Objetiva Concursos Ltda.
Banca de Concursos Públicos: Membro de banca de concursos. Atividade de elaboração de provas para concursos públicos e/ou processos seletivos nas áreas de Ciência dos Materiais, Odontologia e afins, respostas de recursos em processos seletivos, com experiência em recrutamento e seleção, desde julho de 2009.

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda., que possuo experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de Concursos Públicos, Processos Seletivos e/ou Similares, tendo participado de pelo menos um Concurso Público, Processo Seletivo/Similar, desde 2009, responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo.

Porto Alegre/RS, 13 de julho de 2021.

Celso Afonso Klein Júnior

Dr. Celso Afonso Klein Júnior
CRO 10600

09/128

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais, em 30 de junho de 2008, confere o título de

1º TABELIONATO FONE (51) 3722-2195 VILSON LUIZ DOS SANTOS Tabelião Rua Gal Portinho 1928 CACHOEIRA DO SUL

0068.01.1100002.00314

Doutor em Ciência dos Materiais

a

Celso Afonso Klein Júnior

1º TABELIONATO Fone: 3722-2195 Rua Gen. Portinho, 1928 CACHOEIRA DO SUL - RS

CERTIFICO que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Cachoeira do Sul, 05 AGO 2010
VILSON LUIZ DOS SANTOS - Tabelião
Emolumentos R$ 2,70
Selo Notarial R$ 0,20

nacionalidade brasileira, nascido a 4 de março de 1973, em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2009.

Roberto Fernando de Souza
Diretor

Diplomado

Carlos Alexandre Netto
Reitor

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRA DO SUL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
172
NOVA AURORA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS, sito a Rua Casemiro de Abreu, 347, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro Celso Afonso Klein Junior, residente e domiciliado Rua Volta da Charqueada, 1827/5B, portador(a) do CIC nº 58853170034 RG 1021547491 e denominado doravante de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

PRIMEIRA: O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objeto deste instrumento é a contratação de serviço de **elaboração de questões inéditas** que irão compor o caderno de prova dos CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULAR, PROCESSO DE SELEÇÃO em que a CONTRATANTE seja responsável pela execução técnica, de acordo com sua área de especialidade, respeitando sempre o conteúdo e bibliografia previamente indicados, bem como, emitindo parecer de resposta aos recursos dos candidatos, relativamente às questões elaboradas, nos prazos determinados, assumindo, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pelo sigilo e conteúdo técnico das questões elaboradas, especialmente, responsabilizando-se em não indicar questões prontas de livros ou apostilas.

TERCEIRA: O preço do serviço será definido e pactuado a cada solicitação de grupo de questões.

QUARTA: O CONTRATADO assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade técnica e de sigilo, pelo serviço prestado, bem como, fica obrigado a não participar, na condição de candidato/concorrente, dos CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULAR, PROCESSO DE SELEÇÃO que tenham a execução técnica da empresa CONTRATANTE, sem antes comunicar a mesma expressamente, solicitando seu desligamento com a CONTRATANTE.

QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação da parte interessada, com antecedência mínima de 30 dias. Ao rescindir o presente instrumento não caberá indenização a qualquer uma das partes, exceto se a rescisão não for nos termos previstos por este instrumento.

Segundo Tabelionato

SEXTA: Para todas as ações oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre-RS, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

Porto Alegre-RS, 23 de julho de 2009

Contratado
Registro Profissional n° 10600
Emitido por CRO - RS

Contratante

SEGUNDO TABELIONATO DE CACHOEIRA DO SUL
Tabelião: Arlovaldo Airton Lemos Brum
Ajudantes: Cezar Rene Ferreira e Nelson Liberato de Lima Schwab
Escreventes: Sergio Moisés Lemos Brum e Terezinha Judite Chelotti
Rua Dr. Milan Krás 1570 - Cachoeira do Sul - RS - Fone: (051) 3722.2025 / 3722.2116

Reconheço Autentica a firma de CELSO AFONSO KLEIN JUNIOR, assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Cachoeira do Sul, 23 de julho de 2009
TerezinhaJudite Chelotti - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 3,80 + Selo digital: R$ 0,20 - 0004.01.00012.01683

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geociências, do Instituto de Geociências, em 8 de abril de 2011, confere o título de

Doutor em Ciências
Área de Concentração: Estratigrafia

a

Cristiane Pakulski da Silva

nacionalidade brasileira, nascida a 4 de março de 1980, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 26 de março de 2012.

José Carlos Frantz
Diretor

Cristiane P. da Silva
Diplomado

Carlos Alexandre Netto
Reitor

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 173

Eli

14/288

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 09:57:32 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000353-29

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 09:57:32 -03:00

Código de validação: MQA7ZFYUGN38ETW4LA28
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MQA7ZFYUGN38ETW4LA28

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

15/788

CÂMARA MUNICIPAL
175
Comp

CURRICULUM VITAE

Objetiva CONCURSOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: **CRISTIANE PAKULSKI DA SILVA**

CPF: 988.378.690-53 Documento Identidade: 6072254334 Data de Nascimento: 04/03/1980

Endereço: _____

Registro Profissional: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Pós-Doutorado: **Áreas do conhecimento: Geologia, Geoquímica**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2014

Pós-Doutorado: **Áreas do conhecimento: Geologia, Geoquímica**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2012

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Doutorado em Geociências**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2011

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Mestrado em Geociências**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2008

Graduação: **Geologia**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2005

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Atual
Integrante da Equipe Técnico-Administrativa e de Bancas Examinadoras nas áreas vinculadas à minha capacitação, qualificação e formação. Atuação em processos seletivos de recrutamento e seleção realizando atividades de elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didático-pedagógicos e instrucionais; avaliação e emissão de pareceres a recursos; ministração de cursos; participação nos diversos processos da execução de seleções públicas; e outros trabalhos relacionados.

DECLARAÇÃO

Declaro ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização. Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda. desde **01/01/2023**, com experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares para o setor público e/ou privado, conforme destacado acima, tendo participado, ao ano, ao menos de um concurso público/processo seletivo/similar, responsabilizando-me pelas informações constantes neste Currículo.

Porto Alegre/RS, 1º de janeiro de 2023

Cristiane P. da Silva

Cristiane Pakulski da Silva

12º 12° Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Lenira de Andrade Barbosa dos Santos - Tabeliã Interina
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 42 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Reconheço a autenticidade da firma de CRISTIANE PAKULSKI DA SILVA
Dou fé. Em test° da verdade. Emol. R$ 6,40 Selo R$ 1,80
Porto Alegre - RS 25/01/2023 04480122000027400 3
Letícia Paola Costa da Silva - Escrevente

12/188

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
176
NOVA AURORA

Marise Dornelles Brea - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 5,40 + Selo digital. R$ 1,80 0461 01 2300001 08463

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 27/07/2023 10:02:52 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 10:02:56 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000359-11

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 10:02:56 -03:00

Código de validação: YAHBCS77PU4VA8FDUBY2
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/YAHBCS77PU4VA8FDUBY2

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL 177 NOVA ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL
178
NOVA AURORA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCAS / EQUIPES TÉCNICAS

CONTRATANTE: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, B. Rio Branco, CEP 90420-001, no Município de Porto Alegre/RS.

CONTRATADO: CRISTIANE PASKULSKI DA SILVA, portador(a) de CPF nº 98937869053 RG nº 6072254334, nascido(a) em 04/03/1980, devidamente habilitado(a) na profissão de GEÓLOGO, registro profissional no órgão de classe nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço R Eng. João Ludwig nº 204, complemento Fundos, Bairro Sarandi, no Município POA, Estado RS, CEP 91130050.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais, sob demanda, incluindo atividades de **elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didáticos e instrucionais; ministração de cursos; avaliação e resposta a recursos; coordenação de aplicação de provas;** e quaisquer outros trabalhos relacionados a concursos públicos e/ou processos seletivos em geral.
2. **O CONTRATADO declara ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização**, comprometendo-se a atuar sempre de forma ética, imparcial, técnica e sigilosa, respeitando os preceitos de legalidade e probidade imprescindíveis à atividade fim.
3. A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
4. O presente contrato exige total confidencialidade e sigilo, sendo que o CONTRATADO se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidos e produzidos em razão das atividades decorrentes deste contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
5. Todo e qualquer material produzido pelo CONTRATADO em razão dos serviços previstos neste instrumento, ainda que inacabados ou sem uso, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registra-los e utiliza-los, ou, cedê-los, sem qualquer restrição ou custo adicional.
6. O CONTRATADO transfere à CONTRATANTE, para todos fins e efeitos, e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao material produzido por este contrato.
7. **O CONTRATADO declara que não participará, na condição de candidato, de qualquer concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento da Banca/Equipe Técnica, por escrito e previamente à inscrição, caso opte por participar.**
8. **O CONTRATADO declara exclusiva responsabilidade por garantir que não possua estreita relação, amizade íntima ou inimizade notória, nem relação de cônjuge, companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau com candidatos participantes de concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento assim que a previsão desta cláusula torná-lo impedido de integrar a Banca/Equipe Técnica.**
9. **O CONTRATADO não poderá ser proprietário de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos, nem poderá prestar qualquer tipo de serviço ou instrução para candidatos e instituições de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos.**
10. **O CONTRATADO fica obrigado a produzir QUESTÕES INÉDITAS**, de sua exclusiva autoria e criação, sendo que, sem prejuízo de outras sanções, incorrerá em multa caso entregue à CONTRATANTE questões com plágio ou apenas com alteração de termos por sinônimos, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança e penalização. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer publicação, física e/ou eletrônica. Sendo assim, o CONTRATADO fica proibido de realizar a cópia parcial ou integral de questões oriundas de qualquer seja o material, de alcance irrestrito.
11. O CONTRATADO fica proibido de realizar o aproveitamento de questões de sua autoria elaboradas em outras ocasiões, para outros contratantes e/ou para outras finalidades.
12. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a avaliação dos recursos e a emitir os pareceres referentes às questões/produções de sua autoria nos prazos necessários e sem ônus adicional à CONTRATANTE.
13. O prazo para a entrega e os valores dos serviços serão definidos e pactuados entre as partes a cada solicitação de trabalho, conforme o serviço demandado.
14. O CONTRATADO deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de serviço enviado pela CONTRATANTE, sendo que, quando não respondido no prazo, será automaticamente considerado como recusado.
15. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação de serviços.
16. A CONTRATANTE poderá indicar, sem ônus adicional, o nome do CONTRATADO nos certames licitatórios em que participa, bem como utilizar cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo para as devidas comprovações.
17. A CONTRATANTE poderá publicar, sem ônus adicional, o nome e a titulação do CONTRATADO para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo ao órgão que solicitar.
18. O inadimplemento das obrigações assumidas por ambas as partes acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço. A critério da parte prejudicada, a multa poderá ser revista.
19. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos causados pela inobservância aos termos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se a:
    a) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de confidencialidade e sigilo ou da má execução do trabalho;
    b) aplicação da pena prevista no Art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
    c) aplicação da pena capitulada no Art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
    d) outras penalidades civis e administrativas, decorrentes da inobservância verificada.
20. Se o CONTRATADO for abordado por candidatos e/ou qualquer pessoa, em qualquer meio, com o intuito de obter informações sigilosas, e/ou sofrer intimidação de qualquer natureza em decorrência dos serviços abrangidos neste instrumento, deve comunicar imediata e obrigatoriamente a CONTRATANTE para que tome as medidas cabíveis.
21. Salvo manifestação formal do CONTRATADO em contrário, durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a declarar a ausência de impedimentos e/ou de conflito de interesse do CONTRATADO em participar de suas Bancas e Equipes Técnicas.
22. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a sua atualização cadastral junto à CONTRATANTE sempre que houver alteração relacionada aos dados de formação e/ou pessoais, bem como a solicitar o distrato se desejar interromper a prestação de serviço.
23. O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a CONTRATANTE ainda dispor de material produzido sem uso, o CONTRATADO poderá reembolsar a CONTRATANTE para que não efetue o uso, ou, deverá acatar com o uso posterior, sendo-lhe então ainda imputadas todas as responsabilidades decorrentes do serviço.
24. **No que couber, as partes concordam e declaram que este contrato serve como TERMO DE COMPROMISSO do CONTRATADO a fim de garantir a confidencialidade e o sigilo na execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, assim como para comprovação de compromissos e do preenchimento de outros requisitos aqui estabelecidos.**
25. Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se, pela legislação em vigor, todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.
26. E, por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Porto Alegre/RS, 1º de janeiro de 2023.

12.º TAB.

ASSINATURA CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

16/208

CÂMARA MUNICIPAL
179
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
179
NOVA AURORA

Marise Dornelles Brea - Tabelia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 12,80 + Selo digital R$ 3,60 0461 01 2300001 09445 a 09446

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 27/07/2023 09:58:45 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

12° Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Letícia de Andrade Barbosa dos Santos - Tabeliã Interina
Av. Dom Cláudio José [illegible] Ponce de Leon, 40 - [illegible]
www.12tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: CRISTIANE PAKULSKI DA SILVA

Dou fé. Em test° [illegible] R$ 8,50 Selo R$ 2,50
Porto Alegre-RS 25/[illegible] 1449021200000742320

Letícia Paola Costa da Silva - Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL
180
NOVA MUTUM

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 09:59:04 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000354-26

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 09:59:04 -03:00

Código de validação: SW9XUGESMRX49RVR66QQ
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SW9XUGESMRX49RVR66QQ

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

14 / 288

CÂMARA MUNICIPAL
181
NOVA AURORA

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome: DAIANE SIVERIS
Data de Nascimento: 29/01/1988
RG: 5089038888
CPF: 018.286.290-90
Endereço: Rua Dona Sinhá, 17, Bairro Santo Antônio
Cidade: Santo Augusto/RS
Telefone Comercial: (51) 3335-3370

Escolaridade

Pós-Graduação: Doutorado em Letras
Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS/RS
Conclusão: 2018

Pós-Graduação: Mestrado em Letras
Instituição: Universidade Federal de Santa Maria – UFSM/RS
Conclusão: 2012

Graduação: Curso de Letras – Licenciatura
Instituição: Universidade Federal de Santa Maria – UFSM/RS
Conclusão: 2010

Experiência Profissional

Empresa: Objetiva Concursos Ltda
Banca de Concursos: Membro de banca de concursos. Atividade de elaboração de questões para provas para concursos públicos e/ou processos seletivos e similares na área de Letras e afins, respostas de recursos em concursos públicos e/ou processos seletivos e similares, com experiência em recrutamento e seleção, desde abril de 2013.

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda., que possuo experiência na realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares, desde abril de 2013, responsabilizando-me pelas informações prestadas neste currículo.

Porto Alegre/RS, outubro de 2021.

7º TABELIONATO

Daiane Siveris

Daiane Siveris

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,026 - atend.poa@7tabelionato.com - Fone(51 3372 4946 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA
Reconheço a SEMELHANÇA da firma de DAIANE SIVERIS
Dou fé.
Em testemunho da verdade
Porto Alegre terça-feira 18 de outubro de 2022
Edison de Oliveira Zeferino - Escrevente II
Emol: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80-
0460.01.2200007.04354 [D56]
BERVIG
1449645

18/289

CÂMARA MUNICIPAL
182
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
182
NOVA AURORA

Marise Dornelles Brea - Tabelia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 5,40
+ Selo digital R$ 1,80 0461 01 2300001 08014

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 25/07/2023 15:05:45 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Selo

CÂMARA MUNICIPAL
183
NOVA ALMEIDA

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 15:05:51 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000284-43

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 25/07/2023 15:05:51 -03:00

Código de validação: XFUWJAJJ822CF4KV46XZ
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XFUWJAJJ822CF4KV46XZ

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

197 288

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras, do Instituto de Letras, em 21 de fevereiro de 2018, confere o título de

Doutora em Letras
Área de Concentração: Estudos da Linguagem

a

Daiane Siveris

nacionalidade brasileira, nascida a 29 de janeiro de 1988, em Campina das Missões, RS, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

Sergio de Moura Menuzzi
Diretor

Daiane Siveris
Diplomado

Rui Vicente Oppermann
Reitor

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 185

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pela Portaria nº. 656, do Ministro de Estado da Educação, de 22/05/2017, publicado do D.O.U. em 27/07/2017, nº. 143, Seção 1, p. 20.. Diploma registrado sob o nº. 070, fls. 012-v, do Livro PG 43, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

Giovani Stornioło Garcez
Assistente em Administração Divisão de Diplomas Certif. de Pós-Graduação

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Marise Dornelles Brea - Tabelia

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 12,80 + Selo digital R$ 3,60 0461.01 2300001 07992 a 07993

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 25/07/2023 15:32:37 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

TABELIONATO SCHNEIDER
TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO AUGUSTO RS
LETICIA LEDUR SCHNEIDER TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santo Augusto, 25/10/2021
Vanessa Polesso Batista-Escrevente Autorizada
E R$ 10,60 + Selo digital R$ 2,60 06939 0673.01 2100001 14297 a 14299

Vanessa Polesso Batista
ESCREVENTE AUTORIZADA

№ 097913

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 185

CÂMARA MUNICIPAL
186
NOVA AURORA

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 15:32:53 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000320-32

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 25/07/2023 15:32:53 -03:00

Código de validação: NNTSKA2VRATZKUBHD9NR
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/NNTSKA2VRATZKUBHD9NR

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico
https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

21/209

CÂMARA MUNICIPAL
187
NOVA ALVORADA

Objetiva
CONCURSOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS, sito a Rua Casemiro de Abreu, 347, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro (nome) Daiane Siveris (profissão) Professora de Língua Portuguesa domiciliado Av. Benjamin Constant, 96 apto 304 Bairro São João Porto Alegre portador(a) do CIC nº 018.286.290-90 RG 5089038788 e denominado doravante de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

PRIMEIRA: O objeto deste instrumento é a contratação de serviço de **aplicação de Prova Escrita e/ou aplicação e avaliação de Provas Práticas, Provas de Desempenho Didático, Provas Especiais, Peças Processuais, avaliação e correção de Redações, aplicação de cursos e elaboração de questões inéditas** que irão compor o caderno de provas em **Concurso Público/Processo de Seleção ou Vestibular ou qualquer outra forma de trabalho relacionado a Concurso Público/Processo de Seleção ou Vestibular ou qualquer outra forma de trabalho relacionado a Concurso Público/Processo de Seleção ou Vestibular**, de acordo com sua área/especialidade em trabalhos onde a CONTRATANTE seja responsável pela execução técnica, respeitando sempre as determinações da empresa.

SEGUNDA: O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O preço do serviço será definido e pactuado a cada solicitação de trabalho.

QUARTA: O CONTRATADO assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade técnica e de sigilo, pelo serviço prestado, bem como, fica obrigado a não participar, na condição de candidato/concorrente, dos **Concurso Público/Processo de Seleção ou Vestibular** que tenham a execução técnica da empresa CONTRATANTE, sem antes comunicar a mesma expressamente, solicitando seu desligamento com a CONTRATANTE.

QUINTA: O CONTRATADO se compromete, sob as penas da lei, a não fazer o mesmo trabalho ou trabalho similar para outras empresas do ramo de Concursos Públicos.

SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação da parte interessada, com antecedência mínima de 30 dias. Ao rescindir o presente instrumento não caberá indenização a qualquer uma das partes, exceto se a rescisão não for nos termos previstos por este instrumento.

SÉTIMA: Para todas as ações oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre-RS, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes.

Porto Alegre-RS, 17 de abril de 2013.

7º TABELIONATO MARQUES

Daiane Siveris
Contratado
Registro Profissional nº _____
Emitido por _____
Conselho de Classe

Contratante

7º Tabelionato MARQUES
Desde 1999
Rua Mostardeiro, 375 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS
Fones(51)3346-8303 / 3222-8105 - Fax (5113094-3666 - tab.7@terra.com.br
FRANCISCO DE ASSIS MARQUES - Tabelião
Reconheço a semelhança da firma de DAIANE SIVERIS
Dou fé. Em test° da verdade
Porto Alegre-RS 17/04/2013
Emol R$ 3,10 Selo R$ 0,30
04600113000030695
Paulo Ricardo Santos Fortes - Escrevente

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Mariante,11 • Loja 3 • contato@7tabelionatopoa.com.br • Fone(51)3372.4046 • Cep 90430-181 • RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA
Reconheço a semelhança da firma de CLEUSA FOCHESATTO por OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP de acordo com documentos aqui armazenados
Dou fé Em test° da verdade Emol R$ 5,00 Selo R$ 1,40
Porto Alegre RS 17/07/2020 04600120000040046?
Cláudio Martins Pereira - Escrevente Autorizado
BERVIG
1120178

22/288

CÂMARA MUNICIPAL
188
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
188
NOVA AURORA

Marise Dornelles Brea - Tabelia
Avenida Coronel nº 164 Bairro Moinhos de Vento Porto Alegre RS
www.Tabeliabrea.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 6,40
+ Selo digital. R$ 1,80 0461 01 2300001 09003

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 25/07/2023 14:57:46 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

CAMARA MUNICIPAL
189
NOVA ALMEIDA

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 14:57:50 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000277-64

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 25/07/2023 14:57:50 -03:00

Código de validação: CHRQZ54ZESRQZT5VMRPV
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CHRQZ54ZESRQZT5VMRPV

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas.
Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

23/208

CÂMARA MUNICIPAL
190
09
DA ALMORA

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: **DIONIZIO MENDES RAMOS FILHO**
CPF: 11147392781 Documento Identidade: 200679090 Data de Nascimento: 24/03/1986
Endereço: rua tupiaçu 152 casa Padre Miguel Rio de Janeiro Rio de Janeiro CEP: 21810200
Registro Profissional: RJ024262

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Doutorado em Química Biológica**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ
Conclusão: 2015

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Mestrado em Biodinâmica do Movimento Humano**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ
Conclusão: 2011

Pós-Graduação *lato sensu*: **Especialização em Treinamento Desportivo**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ
Conclusão: 2008

Graduação: **Licenciatura/Bacharelado em Educação Física**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ
Conclusão: 2007

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Atual
Integrante da Equipe Técnico-Administrativa e de Bancas Examinadoras nas áreas vinculadas à minha capacitação, qualificação e formação. Atuação em processos seletivos de recrutamento e seleção realizando atividades de elaboração, revisão, avaliação e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didático-pedagógicos e instrucionais; avaliação e emissão de pareceres a recursos; ministração de cursos; participação nos diversos processos da execução de seleções públicas; e outros trabalhos relacionados.

DECLARAÇÃO

Declaro ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização. Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda. desde **20/12/2022**, com experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares para o setor público e/ou privado, conforme destacado acima, tendo participado, ao ano, ao menos de um concurso público/processo seletivo/similar, responsabilizando-me pelas informações constantes neste Currículo.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de dezembro de 2022.

Dionizio Mendes Ramos Filho

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodenotas@gmail.com - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos
157859AC694133

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
DIONIZIO MENDES RAMOS FILHO.....
.....
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2023.
EM TEST _____ da verdade
Vitor Barbosa dos Santos. Mat. 94-20969
Emol.: R$ 9,31 TJ+Fundos: R$ 6,28 Total: R$ 15,59
Selo: EEJQ41180-ROH
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

31º Ofício de Notas da Capital/RJ
Vitor Barbosa dos Santos
Escrevente
Mat.: 94-20969

Cartorio do 31º Ofício de Notas da Comarca da Capital

24/989

CÂMARA MUNICIPAL
191
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
191
NOVA AURORA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone(51)3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, terça-feira, 6 de junho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80
0460.01.2200007 97210 [E1A]

BERVIG
4205251

191

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Doutorado em ***Química Biológica****, em 23/07/2015, confere o título de* ***Doutor em*** **Ciências (Química Biológica)** *a*

Dionizio Mendes Ramos Filho

nascido em 24 de março de 1986, natural do Rio de Janeiro, cédula de identidade nº 20.067.909-0, órgão expedidor SECC/RJ e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2015.

RBZingali
DIRETOR

Luiz Mendes Ramos Filho
DIPLOMADO

Luanda Costa Marques
REITOR

CÂMARA MUNICIPAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro, 828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone(51)3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.

Porto Alegre, terça-feira, 6 de junho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60 0460.01.2200007.97217 [B3E]

BERVIC

Pró-Reitoria de Graduação - PR1
Divisão de Diplomas - PR1

Diploma registrado sob o nº. 78250, processo 23079.036366/2015-01, em 11/09/2015, Por delegação de competência do Ministério da Educação, com base na Lei 9394, art.48, § 1º, de 20 de dezembro de 1996.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Marcelo Luiz da Cunha
Assist. em Adm./PR-1/UFRJ
SIAPE 1783733/UFRJ

Visto
Dayse de Amorim Marques - SIAPE 1125075
Diretora da Divisão de Diplomas/PR1/UFRJ

10º Ofício de Notas. Avenida Nilo Peçanha, nº 26, [illegible] Rio-RJ

Flavio dos Santos Lafaiete
Subst. Event. Diretora/DD/PR-1
Siape: 0362293/UFRJ

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodenotas@gmail.com - Tabelião: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

167859AC694126

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2023.

Vitor Barbosa dos Santos. Mat. 94-20969
Emolumentos: R$ 7,41 - TJ+Fundos: R$ 3,02+2,48 Total: 12,91
Selo: EEJQ44179-ARE - Consulte em
http://www4.tjrj.jus.br/PortalExtrajudicial/consultaSelo/

31º Ofício de Notas da Capital/RJ
Vitor Barbosa dos Santos
Escrevente
Mat.: 94-20969

Cartório do 31º Ofício de Notas da Comarca da Capital

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA

Ivan da Costa Marques
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Siape: 6359643/PR-2/UFRJ

Profa. Russolina Benedeta Zingali
Diretora do Instituto de Engenharia Nuclear
UFRJ - SIAPE nº 1125260

SÉRIE A Nº 015731

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALIANÇA 194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCAS / EQUIPES TÉCNICAS

CONTRATANTE: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, B. Rio Branco, CEP 90420-001, no Município de Porto Alegre/RS.

CONTRATADO: Dionizio Mendes Ramos Filho, portador(a) de CPF nº 11147392781, RG nº 200679090, nascido(a) em 24031988, devidamente habilitado(a) na profissão de professor de educação física, registro profissional no órgão de classe nº RJ024262, residente e domiciliado(a) no endereço rua tupiaçu, nº 152, complemento casa, Bairro Padre Miguel, no Município Rio de Janeiro, Estado RJ, CEP 21810200.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais, sob demanda, incluindo atividades de **elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didáticos e instrucionais; ministração de cursos; avaliação e resposta a recursos; coordenação de aplicação de provas;** e quaisquer outros trabalhos relacionados a concursos públicos e/ou processos seletivos em geral.
2. **O CONTRATADO declara ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização,** comprometendo-se a atuar sempre de forma ética, imparcial, técnica e sigilosa, respeitando os preceitos de legalidade e probidade imprescindíveis à atividade fim.
3. A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
4. O presente contrato exige total confidencialidade e sigilo, sendo que o CONTRATADO se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidos e produzidos em razão das atividades decorrentes deste contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
5. Todo e qualquer material produzido pelo CONTRATADO em razão dos serviços previstos neste instrumento, ainda que inacabados ou sem uso, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los e utilizá-los, ou, cedê-los, sem qualquer restrição ou custo adicional.
6. O CONTRATADO transfere à CONTRATANTE, para todos fins e efeitos, e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao material produzido por este contrato.
7. **O CONTRATADO declara que não participará, na condição de candidato, de qualquer concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento da Banca/Equipe Técnica, por escrito e previamente à inscrição, caso opte por participar.**
8. **O CONTRATADO declara exclusiva responsabilidade por garantir que não possua estreita relação, amizade íntima ou inimizade notória, nem relação de cônjuge, companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau com candidatos participantes de concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento assim que a previsão desta cláusula torná-lo impedido de integrar a Banca/Equipe Técnica.**
9. **O CONTRATADO não poderá ser proprietário de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos, nem poderá prestar qualquer tipo de serviço ou instrução para candidatos e instituições de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos.**
10. **O CONTRATADO fica obrigado a produzir QUESTÕES INÉDITAS**, de sua exclusiva autoria e criação, sendo que, sem prejuízo de outras sanções, incorrerá em multa caso entregue à CONTRATANTE questões com plágio ou apenas com alteração de termos por sinônimos, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança e penalização. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer publicação, física e/ou eletrônica. Sendo assim, o CONTRATADO fica proibido de realizar a cópia parcial ou integral de questões oriundas de qualquer seja o material, de alcance irrestrito.
11. O CONTRATADO fica proibido de realizar o aproveitamento de questões de sua autoria elaboradas em outras ocasiões, para outros contratantes e/ou para outras finalidades.
12. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a avaliação dos recursos e a emitir os pareceres referentes às questões/produções de sua autoria, nos prazos necessários e sem ônus adicional à CONTRATANTE.
13. O prazo para a entrega e os valores dos serviços serão definidos e pactuados entre as partes a cada solicitação de trabalho, conforme o serviço demandado.
14. O CONTRATADO deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de serviço enviado pela CONTRATANTE, sendo que, quando não respondido no prazo, será automaticamente considerado como recusado.
15. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação de serviços.
16. A CONTRATANTE poderá indicar, sem ônus adicional, o nome do CONTRATADO nos certames licitatórios em que participa, bem como utilizar cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo para as devidas comprovações.
17. A CONTRATANTE poderá publicar, sem ônus adicional, o nome e a titulação do CONTRATADO para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo ao órgão que solicitar.
18. O inadimplemento das obrigações assumidas por ambas as partes acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço. A critério da parte prejudicada, a multa poderá ser revista.
19. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos causados pela inobservância aos termos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se a:
    a) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de confidencialidade e sigilo ou da má execução do trabalho;
    b) aplicação da pena prevista no Art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
    c) aplicação da pena capitulada no Art. 325 do Código Penal, pela violação de *sigilo funcional*, e, *concomitantemente*, às *penalidades* inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
    d) outras penalidades civis e administrativas, decorrentes da inobservância verificada.
20. Se o CONTRATADO for abordado por candidatos e/ou qualquer pessoa, em qualquer meio, com o intuito de obter informações sigilosas, e/ou sofrer intimidação de qualquer natureza em decorrência dos serviços abrangidos neste instrumento, deve comunicar imediata e obrigatoriamente a CONTRATANTE para que tome as medidas cabíveis.
21. Salvo manifestação formal do CONTRATADO em contrário, durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a declarar a ausência de impedimentos e/ou de conflito de interesse do CONTRATADO em participar de suas Bancas e Equipes Técnicas.
22. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a sua atualização cadastral junto à CONTRATANTE sempre que houver alteração relacionada aos dados de formação e/ou pessoais, bem como a solicitar o distrato se desejar interromper a prestação de serviço.
23. O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a CONTRATANTE ainda dispor de material produzido sem uso, o CONTRATADO poderá reembolsar a CONTRATANTE para que não efetue o uso, ou, deverá acatar com o uso posterior, sendo-lhe então ainda imputadas todas as responsabilidades decorrentes do serviço.
24. **No que couber, as partes concordam e declaram que este contrato serve como TERMO DE COMPROMISSO do CONTRATADO a fim de garantir a confidencialidade e o sigilo na execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, assim como para comprovação de compromissos e do preenchimento de outros requisitos aqui estabelecidos.**
25. Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se, pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.
26. E, por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Porto Alegre/RS, 20 de dezembro de 2022.

CARTÓRIO 31

ASSINATURA CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

26 / 288

CÂMARA MUNICIPAL
195
NOVA ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL
195
NOVA ALMEIDA

Marise Dornelles Brea - Tabelia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60 0461 01 2300001 08419 a 08420

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 27/07/2023 09:48:34 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

31° OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

157E59AC884182

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
DIONIZIO MENDES RAMOS FILHO

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 2023

Viter Barbosa dos Santos Mat. 94-20669

Emol.: R$ 8,31 TJ+Fundos: R$ 6,28 Total: R$ 15,59

Selo: EEJO41180-RQM

Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

31° Ofício de Notas da Capital/RJ
Viter Barbosa dos Santos
Escrevente
Mat.: 94-20669

Cartório do 31° Ofício de Notas da Comarca da Capital

13

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 09:48:38 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000341-65

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 09:48:38 -03:00

Código de validação: PMADQ3FGTVTWY2JAW2AQ
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PMADQ3FGTVTWY2JAW2AQ

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA
196

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: **FELIPE COSTA**

CPF: 616.028.410-04 Documento Identidade: 9041945214 Data de Nascimento: 16/03/1976

Endereço: R. Pinheiro Machado, 2350 - sala 704, Bloco A - Centro, Santa Maria - RS, 97050-600

Registro Profissional: CRM/RS 26.110

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Doutorado em Farmacologia**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2016

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Mestrado em Farmacologia**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2011

Aperfeiçoamento: **Reprodução Humana (Carga Horária: 2800h).**
Instituição de Ensino: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS
Conclusão: 2005

Especialização: **Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia**
Instituição de Ensino: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA
Conclusão: 2003

Graduação: **Medicina**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2001

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - 2009 a atual
Integrante da Equipe Técnico-Administrativa e de Bancas Examinadoras nas áreas vinculadas à minha capacitação, qualificação e formação. Atuação em processos de recrutamento e seleção realizando atividades como: elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo; avaliação e emissão de pareceres a recursos; e outros trabalhos relacionados.

UNIVERSIDADE FRANCISCANA, UFN - 2015 a atual
Professor de disciplinas de Ginecologia e Obstetrícia, Coordenador da Tutoria do Curso de Medicina, Coordenador do Internato em Ginecologia.

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL, UNISC - 2007 a 2017
Professor de disciplinas Ginecologia Obstetrícia Fisiologia Farmacologia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, UFSM - 2016 a 2017
Professor de disciplina Ginecologia.

CONSULTÓRIO MÉDICO - 2005 a atual
Médico Ginecologista, Medicina Reprodutiva.

DECLARAÇÃO

Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda. desde **02/04/2009**, com experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares para o setor público e/ou privado, conforme destacado acima, tendo participado, ao ano, de ao menos um concurso público/processo seletivo/similar, responsabilizando-me pelas informações constantes neste Currículo.

Felipe Costa.

Santa Maria/RS, 1º de junho de 2022.

DR. FELIPE COSTA - CRM/RS 26.110

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 197

CADASTRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
198
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
198
NOVA AURORA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone(51)3372.4046 • CEP 90510-000 • RS
TABELIÁ RITA BERVIG ROCHA

BFRVIC

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, segunda-feira, 3 de julho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60
0460.01.2300001.07012 a 07013 [9V2]

BFRVIC

Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 934 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

Reconheço por autenticidade a firma de FELIPE COSTA D
Fé. Santa Maria, 15 de junho de 2022
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto
Emol: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 - 0625/01.2[00002.8812

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da Universidade confere a

FELIPE COSTA

nacionalidade brasileira, natural de Arroio do Tigre (RS), nascido a 16 de março de 1976, portador da Cédula de Identidade n. 9041945214, expedida pelo(a) Secretaria da Segurança Pública (RS), o Título de

DOUTOR EM FARMACOLOGIA
Área de Concentração: Farmacologia

por haver satisfeito as exigências do Regulamento do Programa de **PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA** (Reconhecido pelo Ministério da Educação - Portaria n. 1077/2012) e, para que possa gozar de todos os direitos concedidos pelas leis da República a este Título, manda expedir o presente diploma que é assinado pelo Reitor da UFSM, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Titulado.

Santa Maria (RS), 21 de fevereiro de 2017.

José Fernando Schlosser,
Pró-Reitor Substituto de Pós-Graduação e Pesquisa.

Felipe Costa.
Titulado.

Paulo Bayard Dias Gonçalves,
Vice-Reitor.

CÂMARA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
REITORIA

DIPLOMA registrado sob n. 14190, Fls.136, do Livro n. 0000019, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n. 23081.009124/2017-50
Em 02 de março de 2017.

Coordenadoria de Registros Gerais

Visto: _____
P/DERCA

Marise Dornelles Brea - Tabelia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. Dou fé. Emolumentos R$ 12,80 + Selo digital R$ 3,60 0461 01 2300001 07980 a 07981

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 25/07/2023 15:29:05 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-432 - Fone: (55) 32212320

AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO

Autenticou a presente cópia reprográfica conforme o original mim apresentado, do que dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Maria, 12 de agosto de 2021

Jonas Roberto de Lima Monteiro - Tabelião Substituto

Emol. R$ 10,60 + Selo digital R$ 2,80

0526 01 2100001 47172 a 47178

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

9494269

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALEGRIA
200

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 25/07/2023 15:29:09 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.25.00000314-50

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, terça-feira, 25 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 25/07/2023 15:29:09 -03:00

Código de validação: 6VZJ643EY37HKBXGFCRH
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/6VZJ643EY37HKBXGFCRH

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL
202
09
NOVA AURORA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS, sito a Rua Casemiro de Abreu. 347, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro FELIPE COSTA, médico, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, 94/403, Santa Maria, RS. portador(a) do CIC nº 61602841004, RG nº 9041945214 e denominado doravante de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

PRIMEIRA: O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objeto deste instrumento é a contratação de serviço de **elaboração de questões inéditas** que irão compor o caderno de prova dos CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULAR, PROCESSO DE SELEÇÃO em que a CONTRATANTE seja responsável pela execução técnica, de acordo com sua área de especialidade, respeitando sempre o conteúdo e bibliografia previamente indicados, bem como, emitindo parecer de resposta aos recursos dos candidatos, relativamente às questões elaboradas, nos prazos determinados, assumindo, sob as penas da lei, inteira responsabilidade pelo sigilo e conteúdo técnico das questões elaboradas, especialmente, responsabilizando-se em não indicar questões prontas de livros ou apostilas.

TERCEIRA: O preço do serviço será definido e pactuado a cada solicitação de grupo de questões.

QUARTA: O CONTRATADO assume, sob as penas da lei, inteira responsabilidade técnica e de sigilo, pelo serviço prestado, bem como, fica obrigado a não participar, na condição de candidato/concorrente, dos CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULAR, PROCESSO DE SELEÇÃO que tenham a execução técnica da empresa CONTRATANTE, sem antes comunicar a mesma expressamente, solicitando seu desligamento com a CONTRATANTE.

QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação da parte interessada com antecedência mínima de 30 dias. Ao rescindir o presente instrumento não caberá indenização a qualquer uma das partes, exceto se a rescisão não for nos termos previstos por este instrumento.

SEXTA: Para todas as ações oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre-RS, qualquer que seja o domicílio das partes contratantes

Porto Alegre-RS, 02 de abril de 2009.

1º TABELIONATO

7º TABELIONATO

Felipe Costa.

Contratado

Registro Profissional nº 26110

Emitido por CREMERS.

Contratante

1º Tabelionato de Santa Maria
Bel. Elaine Soares de Lima
Rua dos Andradas, 1730 - CEP 97010-032 - Santa Maria/RS - Fone: (55) 32212900
Reconheço por semelhança a firma de FELIPE COSTA . Dou fé.
Em testemunho da verdade
Santa Maria, 8 de abril de 2009
Jonas Roberto de Lima Meneghini - Tabelião Substituto
Emol: R$ 3,80 + Selo digital: R$ 0,20- 0525.01.0800008.73038

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

31/289

CÂMARA MUNICIPAL
203
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
203
NOVA AURORA

7º TABELIONATO
Rua Mariante,11 • Loja 3 • Fone:(51)3372.4046 • tab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS
MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabeliã Substituta Designada

Reconheço a semelhança da firma de: CLEUSA FOCHESATTO, por OBJETIVA CONCURSOS LTDA de acordo com documentos aqui armazenados.**********
****

Dou fé. Em testº da verdade.
Porto Alegre-RS, 12/09/2017
Emol.:R$ 4,50 Selo:R$ 1,40
04600117000201852G

Paulo Ricardo Dorneles Carati - Escrevente Autorizado

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone(51)3372.4046 • CEP 90510-000 • RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, segunda-feira, 3 de julho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60
0460.01.2300001.07003 a 07004.[B49]

BERVIG

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 204

CURRICULUM VITAE

Objetiva CONCURSOS

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: **CRISTIANO EGGER VEÇOSSI**

CPF: 013.967.020-32 Documento Identidade: 3082620596 Data de Nascimento: 17/07/1986

Endereço: Rua Conrado Hoffmann, 610, apto. 306. Bairro Nossa Senhora de Lourdes. Santa Maria-RS. CEP: 97050130

Registro Profissional: ----------

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Doutorado em Letras**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2015

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Mestrado em Letras**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão: 2010

Graduação: **Letras - Lic. Plena Português/Literaturas**
Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Maria, UFSM
Conclusão. 2007

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Atual
Integrante da Equipe Técnico-Administrativa e de Bancas Examinadoras nas áreas vinculadas à minha capacitação, qualificação e formação. Atuação em processos seletivos de recrutamento e seleção realizando atividades de elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didático-pedagógicos e instrucionais; avaliação e emissão de pareceres a recursos; ministração de cursos; participação nos diversos processos da execução de seleções públicas; e outros trabalhos relacionados.

DECLARAÇÃO

Declaro ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização. Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda. desde **04/04/2023**, com experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares para o setor público e/ou privado, conforme destacado acima, tendo participado, ao ano, ao menos de um concurso público/processo seletivo/similar, responsabilizando-me pelas informações constantes neste Currículo.

Santa Maria/RS, 05 abril de 2023.

1º TABELIONATO

Cristiano Egger Veçossi

Cristiano Egger Veçossi

1º TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

Reconheço por autenticidade a firma de CRISTIANO EGGER VECOSSI. Dou Fé. Santa Maria, 10 de abril de 2023.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bel. Brandali Soares de Lima Meneghini - Tabelã Substituta
Emol. R$ 8,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0525.01.2300001.08560

NÃO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

9772250

32/288

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 205

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 205

Marise Dornelles Brea - Tabelia

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. **Dou fé.** Emolumentos R$ 6,40 + Selo digital. R$ 1 80 0461 01 2300001 09456

Assinado digitalmente por:
CHRISTOPHER JOSE RAMIRES SOARES
CPF: 030.524.920-71
Certificado emitido por PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS
Data: 27/07/2023 10:06:59 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
Christopher José Ramires Soares - CPF: 030.524.920-71

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 27/07/2023 10:07:03 -03:00, na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul

MNE: 098780.2023.07.27.00000362-02

Em Testemunho da Verdade
PORTO ALEGRE/RS, quinta-feira, 27 de julho de 2023
Marise Dornelles Brea-TABELIÃO
PORTO ALEGRE OITAVO TABELIONATO - PORTO ALEGRE/RS

Data: 27/07/2023 10:07:03 -03:00

Código de validação: CWRJEQG4CW6TXEV8MMM8
https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CWRJEQG4CW6TXEV8MMM8

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da Universidade confere a

CRISTIANO EGGER VEÇOSSI

nacionalidade brasileira, natural de Manoel Viana (RS), nascido a 17 de julho de 1986, portador da Cédula de Identidade n. 3082620596, expedida pelo(a) Secretaria da Justiça e da Segurança (RS), o Título de

DOUTOR EM LETRAS
Área de Concentração: Estudos Linguísticos

por haver satisfeito as exigências do Regulamento do Programa de **PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS** (Reconhecido pelo Ministério da Educação - Portaria n. 1077/2012) e, para que possa gozar de todos os direitos concedidos pelas leis da República a este Título, manda expedir o presente diploma que é assinado pelo Reitor da UFSM, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Titulado.

Santa Maria (RS), 17 de março de 2016.

Paulo Renato Schneider,
Pró-Reitor de Pós-Graduação
e Pesquisa.

Titulado.

Paulo Afonso Burmann,
Reitor.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 207

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Uuiversidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
REITORIA

DIPLOMA registrado sob n. 12340, Fls.319, do Livro n. 0000017, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n. 23081.010461/2016-17
Em 22 de março de 2016.

Gabriel C.C. Mezzeh
Coordenadoria de Registros Gerais

Visto
P/DERCA

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone(51)3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, terça-feira, 13 de junho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60
0460.01.2200007.99368 a 99369 [054]

BERVIG

9772251

7º TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 3221 2900

AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO

Autentico a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Maria, 10 de abril de 2023
Bel. Brandali Soares de Lima Meneghini - Tabeliã Substituta
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60 -
0525.01.2300001.08561 a 08562*

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCAS / EQUIPES TÉCNICAS

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALVORADA 209

CONTRATANTE: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, B. Rio Branco, CEP 90420-001, no Município de Porto Alegre/RS.

CONTRATADO: CRISTIANO EGGER VEÇOSSI, portador(a) de CPF nº 013.967.020-32, RG nº 3082620596, nascido(a) em 17/07/1986, devidamente habilitado(a) na profissão de PROFESSOR, registro profissional no órgão de classe nº ----------, residente e domiciliado(a) no endereço Rua Conrado Hoffmann, nº 610, complemento apto. 306, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município Santa Maria, Estado RS, CEP 97050-130.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais, sob demanda, incluindo atividades de **elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didáticos e instrucionais; ministração de cursos; avaliação e resposta a recursos; coordenação de aplicação de provas;** e quaisquer outros trabalhos relacionados a concursos públicos e/ou processos seletivos em geral.

2. O CONTRATADO declara ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização, comprometendo-se a atuar sempre de forma ética, imparcial, técnica e sigilosa, respeitando os preceitos de legalidade e probidade imprescindíveis à atividade fim.

3. A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

O presente contrato exige total confidencialidade e sigilo, sendo que o CONTRATADO se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidos e produzidos em razão das atividades decorrentes deste contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

5. Todo e qualquer material produzido pelo CONTRATADO em razão dos serviços previstos neste instrumento, ainda que inacabados ou sem uso, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los e utilizá-los, ou, cedê-los, sem qualquer restrição ou custo adicional.

6. O CONTRATADO transfere à CONTRATANTE, para todos fins e efeitos, e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao material produzido por este contrato.

7. O CONTRATADO declara que não participará, na condição de candidato, de qualquer concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento da Banca/Equipe Técnica, por escrito e previamente à inscrição, caso opte por participar.

8. O CONTRATADO declara exclusiva responsabilidade por garantir que não possua estreita relação, amizade íntima ou inimizade notória, nem relação de cônjuge, companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau com candidatos participantes de concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento assim que a previsão desta cláusula torná-lo impedido de integrar a Banca/Equipe Técnica.

9. O CONTRATADO não poderá ser proprietário de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos, nem poderá prestar qualquer tipo de serviço ou instrução para candidatos e instituições de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos.

. O CONTRATADO fica obrigado a produzir QUESTÕES INÉDITAS, de sua exclusiva autoria e criação, sendo que, sem prejuizo de outras sanções, incorrerá em multa caso entregue à CONTRATANTE questões com plágio ou apenas com alteração de termos por sinônimos, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança e penalização. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer publicação, física e/ou eletrônica. Sendo assim, o CONTRATADO fica proibido de realizar a cópia parcial ou integral de questões oriundas de qualquer seja o material, de alcance irrestrito.

11. O CONTRATADO fica proibido de realizar o aproveitamento de questões de sua autoria elaboradas em outras ocasiões, para outros contratantes e/ou para outras finalidades.

12. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a avaliação dos recursos e a emitir os pareceres referentes às questões/produções de sua autoria, nos prazos necessários e sem ônus adicional à CONTRATANTE.

13. O prazo para a entrega e os valores dos serviços serão definidos e pactuados entre as partes a cada solicitação de trabalho, conforme o serviço demandado.

14. O CONTRATADO deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de serviço enviado pela CONTRATANTE, sendo que, quando não respondido no prazo, será automaticamente considerado como recusado.

15. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação de serviços.

16. A CONTRATANTE poderá indicar, sem ônus adicional, o nome do CONTRATADO nos certames licitatórios em que participa, bem como utilizar cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo para as devidas comprovações.

17. A CONTRATANTE poderá publicar, sem ônus adicional, o nome e a titulação do CONTRATADO para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo ao órgão que solicitar.

18. O inadimplemento das obrigações assumidas por ambas as partes acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço. A critério da parte prejudicada, a multa poderá ser revista.

19. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos causados pela inobservância aos termos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se a:

a) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de confidencialidade e sigilo ou da má execução do trabalho;
b) aplicação da pena prevista no Art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
c) aplicação da pena capitulada no Art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
d) outras penalidades civis e administrativas, decorrentes da inobservância verificada.

20. Se o CONTRATADO for abordado por candidatos e/ou qualquer pessoa, em qualquer meio, com o intuito de obter informações sigilosas, e/ou sofrer intimidação de qualquer natureza em decorrência dos serviços abrangidos neste instrumento, deve comunicar imediata e obrigatoriamente a CONTRATANTE para que tome as medidas cabíveis.

21. Salvo manifestação formal do CONTRATADO em contrário, durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a declarar a ausência de impedimentos e/ou de conflito de interesse do CONTRATADO em participar de suas Bancas e Equipes Técnicas.

22. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a sua atualização cadastral junto à CONTRATANTE sempre que houver alteração relacionada aos dados de formação e/ou pessoais, bem como a solicitar o distrato se desejar interromper a prestação de serviço.

23. O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a CONTRATANTE ainda dispor de material produzido sem uso, o CONTRATADO poderá reembolsar a CONTRATANTE para que não efetue o uso, ou, deverá acatar com o uso posterior, sendo-lhe então ainda imputadas todas as responsabilidades decorrentes do serviço.

24. No que couber, as partes concordam e declaram que este contrato serve como TERMO DE COMPROMISSO do CONTRATADO a fim de garantir a confidencialidade e o sigilo na execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, assim como para comprovação de compromissos e do preenchimento de outros requisitos aqui estabelecidos.

25. Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se, pela legislação em vigor, todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

26. E, por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Porto Alegre/RS, 04 de abril de 2023.

RELIONATO

Cristiano Egger Veçossi
ASSINATURA CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. 2.

35/289

CÂMARA MUNICIPAL
210
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone(51)3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, terça-feira, 13 de junho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60
0460.01.2200007 99373 a 99374 [36B]

1º TABELIONATO DE SANTA MARIA
Bel. Elaine Soares de Lima
Av. Rio Branco, 594 - Centro - Santa Maria/RS - CEP 97010-422 - Fone: (55) 32212900

Reconheço por autenticidade a firma de CRISTIANO EGGER VECOSSI. Dou Fé. Santa Maria, 10 de abril de 2023.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bel. Brandali Soares de Lima Moneghini - Tabelião Substituta
Emol: R$ 9,50 + Selo digital: R$ 2,50 - 0525.02.0900005.11178

9772249

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CÂMARA MUNICIPAL
211

Objetiva CONCURSOS

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: **HELENA BONETTO**
CPF: 993 189 380 04 Documento Identidade: 2075 128658 Data de Nascimento: 16/04/1981
Endereço: Rua Engenheiro Carlos Simon, 835 ap: 302, Bairro Rutirya
Porto Alegre
Registro Profissional: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Doutorado em Geografia**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2018

Pós-Graduação *stricto sensu*: **Mestrado em Geografia**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2013

Graduação: **Licenciatura em Geografia**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2022

Graduação: **Licenciatura em Ciências Sociais**
Instituição de Ensino: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS
Conclusão: 2009

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Atual
Integrante da Equipe Técnico-Administrativa e de Bancas Examinadoras nas áreas vinculadas à minha capacitação, qualificação e formação. Atuação em processos seletivos de recrutamento e seleção realizando atividades de elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didático-pedagógicos e instrucionais; avaliação e emissão de pareceres a recursos; ministração de cursos; participação nos diversos processos da execução de seleções públicas; e outros trabalhos relacionados.

DECLARAÇÃO

Declaro ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização. Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da Objetiva Concursos Ltda. desde **31/03/2023**, com experiência na coordenação e/ou realização de trabalhos de concursos públicos e/ou processos seletivos e similares para o setor público e/ou privado, conforme destacado acima, tendo participado, ao ano, ao menos de um concurso público/processo seletivo/similar, responsabilizando-me pelas informações constantes neste Currículo.

9º Tabelionato

Porto Alegre/RS, abril de 2023.

Helena Bonetto

12/04/2023

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lanzarin

Av. Osvaldo Aranha, 1022 - Loja 01
CEP 90035-191 - Fone: (51) 3073.9500
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a firma de **HELENA BONETTO**, indicada com a seta. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Porto Alegre, quarta-feira, 12 de abril de 2023 30
Tiago Charão Guerra - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 6,40 + Selo digital R$ 1,80 - 04620.2200007.42972 [509]

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Thiago Müller da Silva
Escrevente Autorizado

36/289

CÂMARA MUNICIPAL
212
NOVA AURORA

CÂMARA MUNICIPAL
212
NOVA AURORA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 - atendimento@7tabelionato.com - Fone (51)3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, quinta-feira, 20 de julho de 2023

Cláudio Martins Pereira - Escrevente

Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 -

0460.01.2300001.11580 [17R]

BERVIG

Eli

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Geociências, em 07 de novembro de 2018, confere o título de

Doutora em Geografia
Área de Concentração: Geografia: Ambiente, Ensino e Território

a

Helena Bonetto

nacionalidade brasileira, nascida a 16 de setembro de 1981, em Novo Hamburgo, RS, e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

Andre Sampaio Mexias
Diretor

Diplomado

Rui Vicente Oppermann
Reitor

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALRORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pela Portaria nº. 656, do Ministro de Estado da Educação, de 22/05/2017, publicado do D.O.U. em 27/07/2017, nº. 143, Seção 1, p. 20. Diploma registrado sob o nº. 01102, fls. 0184-v, do Livro PG 44, de acordo com artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

Jadder Freitas Souza
Diretor da Divisão de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ALRORA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 • atendimento@7tabelionato.com • Fone(51)3372.4046 • CEP 90510-000 • RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.

Porto Alegre, segunda-feira, 3 de julho de 2023
Eliane do Nascimento Aquino - Escrevente I

Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60 - 0460.01.2300001.06982 - 06983 [EE9]

Thiago Müller da Silva
Escrevente Autorizado

9º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lanzarin
Av. Osvaldo Aranha, 1022 - Loja 01
CEP 90035-191 - Fone: (51) 3073.9500
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia de frente e verso, reproduz fielmente o original com o qual foi conferida. Dou fé.
Porto Alegre, quarta-feira, 12 de abril de 2023 30
Tiago Charão Guerra - Escrevente Autorizado *Emol:* R$ 12,80 +
Selo digital: R$ 3,60 - 0462.01.2300007.42979 a 42980 [705]

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

№ 107379

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCAS / EQUIPES TÉCNICAS

CÂMARA MUNICIPAL NOVA AURORA 215

CONTRATANTE: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, B. Rio Branco, CEP 90420-001, no Município de Porto Alegre/RS.

CONTRATADO: Helena Bonetto, portador(a) de CPF nº 993 189 380 04 RG nº 2075 12 8658, nascido(a) em 16/09/1981, devidamente habilitado(a) na profissão de professora geografia registro profissional no órgão de classe nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço Rua Engenheiro Carlos Simon nº 835, complemento ap 302, Bairro Restinga, no Município Porto Alegre, Estado RS, CEP 91790330.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. O presente contrato destina-se à prestação de serviços profissionais, sob demanda, incluindo atividades de **elaboração, revisão e correção de questões, de provas, de programas de estudo e de materiais didáticos e instrucionais; ministração de cursos; avaliação e resposta a recursos; coordenação de aplicação de provas;** e quaisquer outros trabalhos relacionados a concursos públicos e/ou processos seletivos em geral.

2. O CONTRATADO declara ser um profissional idôneo, possuidor de ilibada reputação ético-profissional, com competência técnico-pedagógica e notória especialização, comprometendo-se a atuar sempre de forma ética, imparcial, técnica e sigilosa, respeitando os preceitos de legalidade e probidade imprescindíveis à atividade fim.

3. A CONTRATANTE fornecerá as orientações e informações necessárias ao adimplemento das obrigações pelo CONTRATADO.

4. O presente contrato exige total confidencialidade e sigilo, sendo que o CONTRATADO se compromete, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidos e produzidos em razão das atividades decorrentes deste contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

5. Todo e qualquer material produzido pelo CONTRATADO em razão dos serviços previstos neste instrumento, ainda que inacabados ou sem uso, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los e utilizá-los, ou, cedê-los, sem qualquer restrição ou custo adicional.

6. O CONTRATADO transfere à CONTRATANTE, para todos fins e efeitos, e na melhor forma de direito, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao material produzido por este contrato.

7. O CONTRATADO declara que não participará, na condição de candidato, de qualquer concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento da Banca/Equipe Técnica, por escrito e previamente à inscrição, caso opte por participar.

8. O CONTRATADO declara exclusiva responsabilidade por garantir que não possua estreita relação, amizade íntima ou inimizade notória, nem relação de cônjuge, companheiro(a) e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau com candidatos participantes de concurso público e/ou processo seletivo executado pela Objetiva Concursos, assumindo total responsabilidade em solicitar seu afastamento ou desligamento assim que a previsão desta cláusula torná-lo impedido de integrar a Banca/Equipe Técnica.

9. O CONTRATADO não poderá ser proprietário de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos, nem poderá prestar qualquer tipo de serviço ou instrução para candidatos e instituições de cursos preparatórios para concursos públicos e/ou processos seletivos.

10. O CONTRATADO fica obrigado a produzir QUESTÕES INÉDITAS, de sua exclusiva autoria e criação, sendo que, sem prejuízo de outras sanções, incorrerá em multa caso entregue à CONTRATANTE questões com plágio ou apenas com alteração de termos por sinônimos, tendo o presente contrato efeito de título executivo para fins de cobrança e penalização. É considerado plágio a correspondência semelhante do enunciado e simultaneamente das alternativas de resposta encontrada em qualquer publicação, física e/ou eletrônica. Sendo assim, o CONTRATADO fica proibido de realizar a cópia parcial ou integral de questões oriundas de qualquer seja o material, de alcance irrestrito.

11. O CONTRATADO fica proibido de realizar o aproveitamento de questões de sua autoria elaboradas em outras ocasiões, para outros contratantes e/ou para outras finalidades.

12. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a avaliação dos recursos e a emitir os pareceres referentes às questões/produções de sua autoria, nos prazos necessários e sem ônus adicional à CONTRATANTE.

13. O prazo para a entrega e os valores dos serviços serão definidos e pactuados entre as partes a cada solicitação de trabalho, conforme o serviço demandado.

14. O CONTRATADO deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aceitar ou recusar o pedido de serviço enviado pela CONTRATANTE, sendo que, quando não respondido no prazo, será automaticamente considerado como recusado.

15. A prestação de serviços discriminada neste contrato não implica em vínculo trabalhista entre as partes, considerando a eventualidade da prestação de serviços.

16. A CONTRATANTE poderá indicar, sem ônus adicional, o nome do CONTRATADO nos certames licitatórios em que participa, bem como utilizar cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo para as devidas comprovações.

17. A CONTRATANTE poderá publicar, sem ônus adicional, o nome e a titulação do CONTRATADO para dar publicidade e transparência aos certames que executa, bem como fornecer cópia deste contrato, dos comprovantes das titulações e do currículo ao órgão que solicitar.

18. O inadimplemento das obrigações assumidas por ambas as partes acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço. A critério da parte prejudicada, a multa poderá ser revista.

19. O CONTRATADO assume integral responsabilidade por danos causados pela inobservância aos termos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se a:

a) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de confidencialidade e sigilo ou da má execução do trabalho;
b) aplicação da pena prevista no Art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
c) aplicação da pena capitulada no Art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
d) outras penalidades civis e administrativas, decorrentes da inobservância verificada.

20. Se o CONTRATADO for abordado por candidatos e/ou qualquer pessoa, em qualquer meio, com o intuito de obter informações sigilosas, e/ou sofrer intimidação de qualquer natureza em decorrência dos serviços abrangidos neste instrumento, deve comunicar imediata e obrigatoriamente a CONTRATANTE para que tome as medidas cabíveis.

21. Salvo manifestação formal do CONTRATADO em contrário, durante a vigência deste contrato, a CONTRATANTE fica autorizada a declarar a ausência de impedimentos e/ou de conflito de interesse do CONTRATADO em participar de suas Bancas e Equipes Técnicas.

22. O CONTRATADO fica obrigado a realizar a sua atualização cadastral junto à CONTRATANTE sempre que houver alteração relacionada aos dados de formação e/ou pessoais, bem como a solicitar o distrato se desejar interromper a prestação de serviço.

23. O prazo deste instrumento é por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. Na hipótese de a CONTRATANTE ainda dispor de material produzido sem uso, o CONTRATADO poderá reembolsar a CONTRATANTE para que não efetue o uso, ou, deverá acatar com o uso posterior, sendo-lhe então ainda imputadas todas as responsabilidades decorrentes do serviço.

24. No que couber, as partes concordam e declaram que este contrato serve como TERMO DE COMPROMISSO do CONTRATADO a fim de garantir a confidencialidade e o sigilo na execução de concursos públicos e/ou processos seletivos, assim como para comprovação de compromissos e do preenchimento de outros requisitos aqui estabelecidos.

25. Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se, pela legislação em vigor, todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

26. E, por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

Porto Alegre/RS, 31 de março de 2023.

9º Tabelionato

ASSINATURA CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

38/389

CÂMARA MUNICIPAL
216
NOVA ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL
216
NOVA ALVORADA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua 24 de Outubro,828 - atendimento@7tabelionatc.com - Fone (51) 3372.4046 - CEP 90510-000 - RS
TABELIÃ RITA BERVIG ROCHA

BERVIG

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, quinta-feira, 20 de julho de 2023
Cláudio Martins Pereira - Escrevente
Emol.: R$ 12,80 + Selo digital: R$ 3,60 -
0460.01.2300001.14594 a 14595 [76F]

9º TABELIONATO DE NOTAS
DE PORTO ALEGRE
Tabelião: Alan Lanzarin

Av. Osvaldo Aranha, 1022 - Loja 01
CEP 90035-191 - Fone: (51) 3073.9500
E-mail: nono@nonotabelionato.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a firma de **HELENA BONETTO**, indicada com a seta. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Porto Alegre, quarta-feira, 12 de abril de 2023 30
Tiago Chaves Guerra - Escrevente Autorizado
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,60 - 0460.01.2200007.42973 [A7B]

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Thiago Müller da Silva
Escrevente Autorizado